SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N° 005/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparos nos comandos normativos constitucionais da Carta Republicana e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a **8ª Conferência Estadual de Saúde**, a realizar-se no dia 26 e 17 de junho de 2019, em Fortaleza – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 12 de abril de 2019.

Art.2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS e, demais eixos temáticos:

Eixo 1 – Saúde como Direito;
Eixo 2 – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
Eixo 3 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho

Art.4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;
Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art.6° - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 14 de março de 2019.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3CE529B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N° 006/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA PRONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA, COMEMORAÇÃO DA DATA MAGNA DO ESTADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparos nos comandos normativos constitucionais da Carta Republicana e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 25 de março de 2019 será comemorado o dia da Data Magna do Ceará;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de março de 2019, segunda-feira.

Art. 2º -Durante o período abrangido por este Decreto estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana,**que serão realizados normalmente.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, em 22 de março de 2019.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0503AE98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2019

PORTARIA Nº 61/2019 Aratuba, 21 de março de 2019.

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de ENFERMEIRA a Sra. NÁDIA FERREIRA DE MENEZES, brasileira, RG nº. 883571/SSP-CE, CPF 486.791.513-00, ficando a mesma disponível à Secretaria de Saúde para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/03/2019** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FF0900A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2019

PORTARIA Nº 60/2019 Aratuba, 21 de março de 2019.

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. LUANA MARTINS DA SILVA ALEXANDRE, brasileira, RG nº. 2004005101488/SSP-CE, CPF 031.843.603-50, ficando a mesma disponível à Secretaria de Saúde para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2019** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5763E6C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.28.2 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, PROGRAMA EJA, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, MAIS EDUCAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **EUGENIO ARAUJO DE SOUZA – ME,** apresentou sua proposta inicial, no valor global **R$ 359.510, 00** (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais), referente os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,

29 e 30, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 22 de Março de 2019.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FC8E81A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.02.28.1 **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **LB REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA,** pelo valor global de **R$ 190.070,00** (cento e noventa mil e setenta reais), referente os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **Maria Gardenia Gonçalves, Rafaela Farias Paiva De Lucena Araujo, José Gomes Nogueira Da Silva E Raquel Teixeira Dos Santos –** Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Gabinete do Prefeito e Vice.

Data da Homologação: 22 de Março de 2019

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência de Social

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4171C547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 52/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, Senhor **FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, XVI c.c/ o artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º, IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1.º – Exonerar Membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ – CCLP-PMB, conferindo competência para:
I – Proceder à realização de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência Pública, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal, na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
II – Proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial ou eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal, consoante a Lei Nacional Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
III – Proceder a realização dos procedimentos indicados no inciso ii do artigo 1º desta portaria em favor da autarquia do serviço autônomo de água e esgoto (saae) deste município;
IV – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento de todos os fornecedores e prestadores de serviço, segundo o ramo pertinente;
Art. 2.º –Exonera a Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ- CCPL – PMB,os seguintes membros:
I –Presidente e Pregoeiro Oficial do Município: LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
II – Membro: FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUSA;
III – Membro: EDILANE DA SILVA MACIEL
Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 18 dias do mês de MARÇO de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:647CD329

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 53/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, Senhor **FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, XVI c.c/ o artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 3º, IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1.º – Constituir a Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ – CCLP-PMB, conferindo competência para:
I – Proceder à realização de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência Pública, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal, na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;
II – Proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial ou eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal, consoante a Lei Nacional Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
III – Proceder a realização dos procedimentos indicados no inciso ii do artigo 1º desta portaria em favor da autarquia do serviço autônomo de água e esgoto (saae) deste município;

IV – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento de todos os fornecedores e prestadores de serviço, segundo o ramo pertinente;
Art. 2.º – A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ- CCPL - PMB será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente e Pregoeiro Oficial do Município: PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
II – Membro: FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUSA
III – Membro: EDILANE DA SILVA MACIEL
Art. 3.º – A investidura dos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ – CCLP-PMB terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de BANABUIÚ – CCLP-PMB perceberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.
Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 18 dias do mês de MARÇO de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:5A5CF2D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 06.001/2019 TP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2019-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **10 de Abril de 2019**, às **09h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, SITUADA NO DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 13h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 22 de Março de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F05CF417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Educação Básica - Aviso de Chamada Pública. **Processo:** Chamada Pública nº. 03.22.001/2019-SEDUC. A Secretaria de Educação Básica deste Município, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da gestora do órgão promotor deste chamamento, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e a Resolução/CD/FNDE nº. 4/2015, vem realizar a presente chamada pública para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE) e demais programas da rede de ensino do Município de Brejo Santo-Ce, durante o ano letivo de 2019. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar para credenciamento a documentação para a habilitação e projetos de venda durante o período de **27/03/2019 a 15/04/2019, das 08h:00min às 17h:00min,** no setor de licitações, localizado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 17h:00m. ou ainda pelo endereço eletrônico: **www.tce.ce.gov.br**.

ANA JACQUELINE BRAGA MENDES
Secretária de Educação Básica.

ANA JACQUELINE BRAGA MENDES
Secretária de Educação Básica

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3C6B92BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda, no uso de suas atribuições legais, após análise dos fatos e alegações apresentadas, e
CONSIDERANDO que a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentados e Assentadas do Assentamento Dois de Maio, por meio de seu representante, manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que declarou Habilitada e Vencedora da Chamada Pública 005/2019/CHP a Associação dos Agricultores Familiares de Catunda, alegando que a mesma apresentou apenas 12 (doze) DAPs Individuais de titulares com DAP reconhecida pelo MDA e 02 (dois) associados sem DAP, o que resultaria no fato de a mesma só poder cotar preços no montante de R$ 240.00,00 (12 x R$ 20.000,00) e não o total de R$ 278.969,97 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2015/FNDE, de 03 de abril de 2015, em seu art. 32, inciso II, estabelece que "para a comercialização com grupos formais o montante máximo **a ser contratado** será o resultado do número de agricultores familiares, **munidos de DAP Familiar**, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização".
CONSIDERANDO que a Associação dos Agricultores Familiares de Catunda atendeu às exigências do edital da Chamada Pública nº 005/2019/CHP para efeito de Habilitação, entretanto, para efeito de Contratação não comprovou, no dia da abertura do certame, possuir total de agricultores familiares com DAP familiar aptos a comercializarem o montante proposto em seu Projeto de Venda.
CONSIDERANDO que, apesar da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentados e Assentadas do Assentamento Dois de Maio não ter apresentado recurso, a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, moralidade e da autotutela, pode rever seus atos a fim de atender às normas legais vigentes.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 27, § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

RESOLVE:

1º - Para efeito de cumprimento do estabelecido no art. 32, inciso II, da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, que determina que o montante máximo **a ser contratado** será o resultado do número de agricultores familiares, **munidos de DAP Familiar**, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme fórmula a seguir:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00

Tendo em vista que a Associação dos Agricultores Familiares de Catunda apresentou Projeto de Venda no montante de R$ 278.969,97 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), portanto, deve comprovar possuir, no mínimo, 14 (catorze) agricultores familiares munidos de DAP familiar válida para afetiva contratação do valor total de seu Projeto de Venda.

2º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, com base no Art. 27, § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 e conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital da Chamada Pública nº 005/2019/CHP, para regularização da desconformidade e apresentação de DAP Jurídica onde conste, no mínimo, 14 (catorze) agricultores familiares com DAP Individuais válidas para efeito de contratação no montante ofertado pela Associação dos Agricultores Familiares de Catunda.

Catunda/CE, 22 de março de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:86EC9305

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA CRECHE KAROLAYNE DA CONCEIÇÃO SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador Educacional da Creche Karolayne da Conceição Silva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **ANA PAULA SALUSTIANO RODRIGUES SANTOS**, CPF Nº 748.538.993-91, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1B51EFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA E.E.F. SÃO PEDRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador Educacional da E.E.F. São Pedro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **CILIANA GALENO PEREIRA SANTOS**, CPF Nº 043.841.933-27, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:563693ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA E.E.F. SÃO PEDRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador Educacional da E.E.F. São Pedro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **JOÃO PAULO SOUZA CARDOZO**, CPF Nº 018.675.493-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:87583C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA E.E.F. LUZIA CARDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador Educacional da E.E.F. Luzia Cardoso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **CILIANA GALENO PEREIRA SANTOS**, CPF Nº 043.841.933-27, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:BAF881B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA E.E.F. FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO CARNEIRO (ANEXO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador Educacional da E.E.F. Francisco de Assis Damasceno Carneiro (Anexo) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO**, CPF Nº 370.445.323-49, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:DD9F6747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA CRECHE KAROLAYNE DA CONCEIÇÃO SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador Educacional da Creche Karolayne da Conceição Silva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **FRANCILEDA DE OLIVEIRA FIEL**, CPF Nº 862.167.913-20, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ECEB5F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE FORMAÇÃO DOS PROGRAMAS EM EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Formação dos Programas em Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **ANA PAULA SALUSTIANO RODRIGUES SANTOS**, CPF Nº 748.538.993-91, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Março de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:DB9759EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 9.456,40 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIO ALEXANDRE ALVES ESTEVAM.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6056CAF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 21.256,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CORTEZ DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:88604875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 15.038,93 (QUINZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7CE6AAED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 11.468,02 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:85F64EA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 12.945,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JONATHAN FERREIRA VIEIRA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0DE0CE95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 27.403,96 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: THALITA JANINI COSTA FERNANDES.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FC9742E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 4.591,74 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO MARCO BARROS MAIA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:70786CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 38.098,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E OITO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: RENATA MOURA DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:61CB0E03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **009**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: BRUNA INGRID TORRES ARAÚJO – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 80,00 (OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CAIO ÍTALO BAIMA MOTA.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D01F5470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **010**.**2018.11.23.068 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2018.11.23.068 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.265,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ARTEIRO FILHO.

CHOROZINHO–CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E4166572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.01.005 – GABINETE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: SILVANO HERMOGENES PONTES FEITOSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: SILVANO HERMOGENES PONTES FEITOSA.

CHOROZINHO–CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:14034DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.01.012 – GABINETE**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, EM CARRO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: HIGOR SAVIO BANDEIRA VIEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – CHEFE DE GABINETE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: HIGOR SAVIO BANDEIRA VIEIRA.

CHOROZINHO–CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E06947ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.03.21-0001. Tomada de Preços n° 2019.01.17.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa CONSTRUTORA CONCRESA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva no parque de vaquejada do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1037815-85, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 249.956,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Deijinaldo de Moraes Alves.

Farias Brito/CE, 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BBCD7807

PROCURADORIA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 878357/2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 27 de Março de 2019, às 09:00 horas. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Março de 2019.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BBD99465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOAO PAULO DE LIMA SOUSA** como **Fiscal de Contratos e Termos** celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortim- CE, durante o período de 21/03/2019 até 20/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 21 de março de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D4357374

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0304.01/2017– SMMA DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1502.01/2017-SMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 0304.01/2017– SMMA do **Concorrência Pública nº 1502.01/2017-SMMA**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA FAIXA DE PRAIA, MARGENS DO RIO JAGUARIBE E MANGUES; **Contratada:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" daLei no 8.666/93 e alterações posteriores;

ISRAEL AGUIAR ARAÚJO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:47038716

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0304.01/2017– SMDU DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1402.01/2017-SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O Município de Fortim torna público **o Extrato do 3º Aditivo** de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 0304.01/2017– SMDU do **Concorrência Pública nº 1402.01/2017-SMDU**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ; **Contratada:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" daLei no 8.666/93 e alterações posteriores;

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3F517120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2003.01/2019-SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1803.01/2019 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2003.01/2019-SMAG - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 1803.01/2019 - SMAG **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças. **OBJETO:**Contratação de serviços para elaboração e confecção da DIRF - Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte 2019 - Ano Calendário 2018 com seus respectivos comprovantes de rendimentos e suas devidas retificações, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deste Município. **CONTRATADA**: V R da Rocha Freitas Contabilidade - ME.**VALOR GLOBAL:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais). **DATA DO CONTRATO:**20 de Março de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Maio de 2019. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Valéria Rodrigues Da Rocha Freitas.

Fortim/CE, 22 de Março de 2019.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão Administração e Finanças

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:69509BA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

CONSIDERANDO que o evento será realizado em Fortaleza-CE nos dias 27, 28 e 29 de março, fazendo "jus" a servidora a 03 (três) diárias integrais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Educação Básica do Município de Groaíras-CE, três diárias no montante total de R$ 900,00 (novecentos reais), para participar do **17º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME CE**, que será realizado no período de 27 a 29 de março, em Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6AD0C791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o encontro será em Fortaleza nos dias 27, 28 e 29 de Março, tendo a servidora que pernoitar por dois dias na capital do Ceará;

Considerando que, em razão dos pernoites, a servidora tem direito a receber duas diárias e meia, conforme a previsão do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 744/2018;

Considerando que o valor da diária da servidora é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **ROBERTA FARIAS PAIVA**, Coordenadora Pedagógica da Educação Básica do Município de Groaíras-CE, 2 diárias e meia, que perfazem montante total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas para participar do **17º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME CE**, que será realizado no período de 27 a 29 de março, em Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019 (dois mil dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:A819FB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o encontro será em Fortaleza nos dias 27, 28 e 29 de Março, tendo a servidora que pernoitar por dois dias na capital do Ceará;

Considerando que, em razão dos pernoites, a servidora tem direito a receber duas diárias e meia, conforme a previsão do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 744/2018;

Considerando que o valor da diária da servidora é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZARa Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO**, Coordenadora Pedagógica da Educação Básica do Município de Groaíras-CE, duas diárias e meia, que perfazem o montante total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas para participar do **17º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME CE**, que será realizado nos dias 27 a 29 de março, em Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019 (dois mil dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6F7E6951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o encontro será em Fortaleza nos dias 27, 28 e 29 de Março, tendo a servidora que pernoitar por dois dias na capital do Ceará;

Considerando que, em razão dos pernoites, a servidora tem direito a receber duas diárias e meia, conforme a previsão do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 744/2018;

Considerando que o valor da diária da servidora é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **CAROLINA DE PAIVA RODRIGUES**, Coordenadora Pedagógica da Educação Básica do Município de Groaíras-CE, duas diárias e meia, que perfazem o montante total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas para participar do **17º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME CE**, que será realizado no período de 27 a 29 de março, em Fortaleza-CE.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019 (dois mil dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B95466B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2019

EXONERA Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VANESSA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA,** brasileira, Autônoma, civilmente casada, com RG n° 2001028009460 SSP/CE, e portadora do CPF n° 003.009.033-40, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:02CA04E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2019

Nomeia Diretor de Divisão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, Autônoma, civilmente casada, com RG n° 2001028009460 SSP/CE, e portadora do CPF n° 003.009.033-40, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:015903EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 05

PORTARIA-RH Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, DO ESTADO DO CEARÁ,** o senhor **Antonio Leandro Linhares**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES TEIXEIRA**, CPF: 285.464.233-34, residente na Rua Edmar Ibiapina, 144 – Ibiapina-CE, da função de COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, do Estado do Ceará, aos 21 de março de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:A7274F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direito do Idoso do Município de Ibiapina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DE IBIAPINA CE, SR ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais em conjunto com o Presidente do CMDI de Ibiapina e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 392/2008, de 12 de maio de 2008 resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a 2ª CONFÊRENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, a realizar- se no dia 10 de Abril de 2019, das 08:00hs às 17:00hs , na cidade Ibiapina, com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa, no intuito de alcançar a Proteção Integral.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema: Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Publicas.

Art. 3 º - A coordenação geral da 2ª Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal;
III - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV- Organizar e coordenar a ª Conferência Municipal.
V- Mobilizar o público alvo para participar da conferência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Ibiapina-Ceará, 13 de Março de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:3C4A443F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Educação, a Senhora **ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.03.14.01-PMI-SECES** na forma a seguir:
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDA: FRANCINEIDE GOMES DE MELO, PORTADORA DO RG N° 57.925.814-2 SP, INSCRITA NO CPF SOB O N° 107.052.088-85. **VALOR MENSAL: R$ 6.720,00** (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). **VALOR GLOBAL: R$ 67.200,00** (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2019.03.14.01-PMI-SECES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-123610022.2.042 -** (DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)**. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JÚLIO CAVALCANTE, 410, FLORES – IGUATU/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ADAHIL BARRETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5603955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.02-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.02-PMI-DIV, para aquisição de material de limpeza. DATA DA SESSÃO: 08 de abril de 2019, às 09:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 22 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C3F9D03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.07.01-PMI-DIV, para aquisição de material descartável. DATA DA SESSÃO: 09 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 22 de março de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A5A09D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Educação, a Senhora **ELIZÂNGELA**

GOMES MEDEIROS, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.03.14.02-PMI-SECES** na forma a seguir:
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDA: FRANCINEIDE GOMES DE MELO, PORTADORA DO RG N° 57.925.814-2 SP, INSCRITA NO CPF SOB O N° 107.052.088-85. **VALOR MENSAL: R$ 3.900,00** (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). **VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00** (TRINTA E NOVE MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2019.03.14.02-PMI-SECES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-123060019.2.037** - (DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA)**. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ JESSÉ DA SILVA, 189, JARDIM OÁSIS – IGUATU/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA JOÃO PAULINO DE ARAÚJO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E7A6B512

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** COURAS E BATISTA LTDA - EPP, CNPJ nº. 12.462.990/0001-69. **OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais de pacientes para atender as necessidades do Hospital Regional desse município, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 08.02.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 08.03.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 08.03.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 827.568,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Durval Afonso Couras - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 08 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C1EE76E5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 05.199.870/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 2.568.583,56 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Max Jefferson Assunção da Silva - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2CAA970D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.002/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 314.982,40 (trezentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F408B313

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.969.431/0001-11. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.003/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 1.341.800,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Jarbas Sousa da Paz - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6FA99CD3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as

necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.004/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 451.107,62 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e sete reais e sessenta e dois centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Joseph Domingos da Silva - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:810CB27F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ no 01.722.296/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.005/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 999.797,40 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Bruno Lucetti Luna - Procurador da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:082C02C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA**: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 12.03.006/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 255.228,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Jose Nergino Sobreira – Titular da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:83EFFE69

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO N°. 14, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 1º da Lei Federal 9.093/1995 que dispõe sobre os feriados, onde declara que é feriado civil a data magna do Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73 de 1º de dezembro de 2011, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a Data Magna do Estado do Ceará, sendo o Estado pioneiro na abolição da escravatura;

CONSIDERANDO, todavia, que embora sendo a referida data feriado estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal se decretar feriado no âmbito do município;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Iguatu.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado no âmbito do município o dia 25 (vinte e cinco) de março, Data Magna do Estado do Ceará, em todas as entidades privadas, órgãos públicos e repartições da Administração Municipal, ressalvado os serviços essenciais da Secretaria de Saúde do Município e os demais de utilidade pública, tais como água, luz, limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 20 de março de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E638748B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PP

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, torna público que a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial 006/2019-PP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e baterias, destinados à manutenção dos veículos dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, se dará no dia 02/04/2019, terça feira, às 08:00h, horário do Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 22 de março de 2019.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:9BCE41C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199014

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031801-CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: EDMILSON ALVES BARBOSA FILHO

OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos especializados de engenheiro mecânico para avaliação e emissão de laudo sobre o estado físico/condições de uso do veículo FIAT UNO ANO 2008/2009 de propriedade da Câmara Municipal de Jaguaretama

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2019

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:07B34BE5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO N°052/2018

Decreto N°052/2018 Jaguaretama/CE, 05 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 E O DECRETO N°09/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, Senhor Francisco Glairton Rabelo Cunha, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. – Modifique-se o artigo 3° do Decreto N°09/2017, de 15 de março de 2017, que trata da composição da **Equipe Local** destinada a participar, conduzir e ofertar efetividade aos trabalhos de execução da Política Municipal de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento do Município de Jaguaretama/CE, como preceitua as normas citadas, que passará a constituir-se dos seguintes órgãos e representantes, totalizando seis(06) membros titulares e seis(06) membros suplentes, na forma abaixo:

I – SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
Titular: JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Suplente: RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Suplente: ROBERTO NOGUEIRA DIÓGENES PEIXOTO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: LUIZA RUBSTHEYNIA FERREIRA DINIZ
Suplente: ÉRICO DE MEDEIROS

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Titular: EMANOEL GELANILSON DE SOUZA
Suplente: SYNARA OLIVEIRA NOGUEIRA PEIXOTO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente: VÂNIA MARIA BEZERRA PINHEIRO

VI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO.
Titular: RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Suplente: MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL

Art. 2°. – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto N°09/2017, que dispõe acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico(PMSB).

Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 05 dias do mês de novembro de 2018; 153º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3E020BBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2103010/19-GP DE 21 DE MARÇO DE 2019

DECRETA FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 25 DE MARÇO DE 2019, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL DA CARTA MAGNA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fim da escravidão no Estado do Ceará, alusivas ao dia 25 de março de 2019 – Dia da Carta Magna – e considerando feriado estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de **FERIADO,** neste dia 25 de março de 2019 (Segunda-feira), em todo âmbito do município de Jardim, Estado do Ceará.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 21 de março de 2019.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:67C20239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA

Quinta-feira, 21 de Março de 2019

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019

Objeto: PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE - CMDCA torna público a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

1. Publicação e divulgação do Edital CMDCA/ nº. 001/2019: 21/03/2019
2. Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. Inscrições: de 08/04/2019 a 10/05/2019
As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – por meio do sítio eletrônico

Obs: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/ nº 001/2019, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA – Mauriti/CE

EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/MAURITI-CE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE, OS demais ficarão na suplência em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, na Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019, neste Edital e demais disposições legais pertinentes e resolução 170 – Art. 6º.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Mauriti é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/MAURITI em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, na Resolução CMDCA/ nº 001/2019 e nas demais disposições legais pertinentes.
1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição;
b) análise de currículo;
c) teste escrito de conhecimento;
d) prova de habilidade específica por banca examinadora;
e) curso preparatório.

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
a) registro da candidatura;
b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final.

1.3 - As fases "c", "d" e "e" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/MAURITI, por meio de 01 (uma) Comissão Organizadora Central;
1.5 Organizadoras, instituídas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.1 - As competências da Comissão Organizadora Central;
1.5.2 Organizadoras encontram-se disciplinadas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.3 - A composição da Comissão Organizadora Central será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Comunicado do CMDCA/MAURITI.
1.5.4 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
1.5.4.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
1.5.4.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
1.5.4.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.5.4.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
1.5.4.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.4.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora Central que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO
2.1 - Período: 08/04/2019 a 10/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal, ás 08h00min ás13h00min).
2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora Central, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE;

2.2 - Local: Exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE – CMDCA, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE.
2.3 - Horário: de **08h00min (Oito) às 13h00min (treze) horas**.
2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.
2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:
a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;
c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras "a" e "b" do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.
2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora Central a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato
(a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município.
2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.
2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.
2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.8 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Mauriti/CE;
2.8.2 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional, ficando impedida a inscrição neste caso.
2.8.3 - A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no município de Mauriti/CE em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).
2.8.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
2.8.4.1 - O recurso previsto no item 2.8.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
2.8.4.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.
2.8.5 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.8.5.1 – O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.9 - Para controle interno do CMDCA/MAURITI, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos na (com base na Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997):
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos;
d) ter 02 (dois) ano de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, seja em organização governamental ou não governamental;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do gênero masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:
a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Civil de Mauriti/CE;
3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos

documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Mauriti/CE.

3.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Mauriti/CE, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.

a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

b) os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).

3.1.3 – A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a) na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra “d” do item 3.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo VII (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos:

a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) quando agente público: por declaração expedida, datada e assinada pelo representante legal do respectivo órgão da administração pública;

c) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

d) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

e) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2018/Ano Calendário 2017; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade na regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

3.1.4 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "e" do item 3.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades no período de pelo menos 02 anos, de efetivo trabalho, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação do endereço, CPF ou CNPJ, e telefones para contato.

3.1.5.1 – Além do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1.5 deste edital, para comprovação do requisito previsto na letra “e” do item 3.1, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II - quando agente público: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;

III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de cópia simples do ato oficial de designação;

IV - quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

V - quando voluntário (a):

a) por meio do Atestado constante no Anexo V deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;

b) por meio do Atestado constante no Anexo VI deste edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal, acompanhado de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

3.1.5.2 – O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Mauriti/CE, nos termos do inciso V, letra “a”, do item 3.1.5.1, também deverá vir acompanhado de:

a) cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;

b) cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil;

d) Declarações expedidas por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, por meio da Declaração constante no Anexo VIII (modelo oficial).

3.1.5.3 - Além dos documentos exigidos nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1.5.2, o atestado expedido por organização da sociedade civil de outro município, nos termos do inciso V, letra “a”, do item 3.1.5.1, deverá vir acompanhado de cópia simples do Certificado de Registro em vigor, expedido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.1.5.4 – A vigência do Certificado de Registro de organização da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti, será verificada pela Comissão Organizadora Central junto a Secretaria Executiva do CMDCA.

3.1.6 – O requisito previsto na letra "f" do item 3.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mauriti.

3.1.7 – O requisito previsto na letra "g" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora Central, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.
4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Mauriti, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional.
5.2 - Vagas: no Município de Mauriti/CE existem 05 (cinco), para Conselheiro Tutelar, com área de competência e jurisdição correspondente;
5.3 - Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) 01 salário mínimo, com alteração correspondente ao crescimento monetário.
5.3.1 - É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro

(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo.
5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.
5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerados.
5.7 - Nos termos da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, o início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado em que se especifique a inaptidão eventualmente constatada, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Mauriti/CE, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede do CMDCA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.
5.7.1 - O recurso previsto no item 5.7 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
5.7.2 – O recurso previsto no item 5.7, deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.
5.7.3 – O recurso será deliberado e julgado pelo Plenário do CMDCA/Mauriti.
5.7.4 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti – CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.
5.7.5 – Da decisão proferida pelo Plenário do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
5.7.6 – No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede do CMDCA;
6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.
6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Mauriti para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora Central e ao representante do Ministério Público do Estado do Ceará.
6.1.5 – Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.
6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica).
6.1.8 - Para a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
6.1.9 - Após entrar na sala de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.
6.1.10 - Não será permitido, durante a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.
6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.
6.2 - DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.
6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:
6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).
6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora Central que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.
6.3.3 - A Comissão Organizadora Central poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).
6.3.4 - Será considerado aprovado na fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Central da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste edital.
6.4 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:
6.4.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II deste edital:
a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) A Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Munícipio de MAURITI;
c) Políticas Públicas;
d) Noções básicas de informática;
e) Instrumental de Atuação.
6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
6.4.3 - A lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
6.4.4 - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
6.4.5 - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:
a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.
e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.
f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).
6.4.6 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de:
a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
c) analisar e encaminhar casos de sua competência;
d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias;
e) proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho.

6.4.7 - O teste escrito de conhecimento constará de 25 (Vinte e cinco) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.
6.4.7.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.4.8 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
6.4.9 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
6.4.10 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré- candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 30 (trinta) pontos.
6.4.11 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

6.5 - DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

6.5.1 - A prova de habilidade especifica será realizada por banca examinadora, que avaliará os (as) pré-candidatos (as) através de prova de redação.

6.5.2 - PROVA DE REDAÇÃO:

6.5.2.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
6.5.2.2 - A prova de redação terá a duração de 02 (duas) horas, com valor máximo de 10 (dez) pontos.
6.5.2.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.5.2.4 - Para aprovação, o (a) pré-candidato (a) deverá obter o total de 05 (cinco) pontos, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos avaliados.
6.5.2.5 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
b) pertinência ao tema proposto.

6.5.2.6 - Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 5,0 pontos

6.5.2.7 - Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

6.6 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.6.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
b) noções de ética;
c) políticas públicas;
d) noções sobre a Administração Pública;
e) elaboração de textos oficiais;
f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

6.6.2 - O curso preparatório terá carga horária de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas.

6.6.3 – O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório, conforme estabelecido na lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.
6.6.3.1 - O aproveitamento no curso preparatório será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.

6.6.3.2 - Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos.
6.6.3.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.6.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 6.6.3 deste edital.

7. OS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA
7.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
a) reprovação do currículo do (a) pré-candidato (a);
b) reprovação no teste escrito de conhecimento;
c) reprovação na banca examinadora (Prova de Redação);
d) reprovação no curso preparatório.
7.1.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município, exclusivamente na sede do CMDCA, situada à rua José leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

7.1.2 – Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IX deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 7.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.
7.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora Central, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).
7.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
7.1.7 – O CMDCA/MAURITI fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.
7.2 - Os recursos que tratam as letras "b", "c" e "d" serão recebidos pelo CMDCA/MAURITI e encaminhados para pessoa jurídica responsável pela aplicação do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade especifica e do curso preparatório para proceder a sua análise, através de uma Junta Recursal instituída pela pessoa jurídica especialmente para esta finalidade.
7.3 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/MAURITI no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
7.4 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

7.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.
7.7 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 7.1 deste Edital, o (a) pré-candidato (a) poderá ter acesso a íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Central.

7.7.1 – O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 7.4, exclusivamente na sede do CMDCA.
7.8 – As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município.
7.9 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA
8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/MAURITI e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:
a) aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Central;
b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
c) aprovação na prova de habilidade específica por banca examinadora, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à redação;
d) frequência e aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório;
8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
8.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.

8.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/MAURITI.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.1 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
8.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.4 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora Central, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.
8.2.5 - Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Organizadora Central, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora Central.
8.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 – É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município;

8.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
8.3.3 - É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.
8.3.4 - É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
8.3.5 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
8.3.6 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
8.3.7 - É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
8.3.8 - É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
8.3.9 - É proibido aos membros da Comissão Organizadora Central e aos membros das Comissões Regionais Organizadoras promoverem campanha para qualquer candidato (a).
8.3.10 - É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
8.3.11 - É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
8.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora Central, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

8.3.13 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MAURITI, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
8.3.14 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.
8.3.15 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens 8.3.12 a
8.3.14 não serão apreciadas pela Comissão Organizadora Central.

8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.
8.4.3 - O descumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora Central, que deverá fundamentar suas decisões.
8.4.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
8.4.5 - O recurso previsto no item 8.4.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
8.4.6 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
8.5.1.1 – A votação será realizada em cada circunscrição regional, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial do Município/MAURITI.
8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) por regional administrativa será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
8.5.1.3 - Cabe à Comissão Organizadora a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora Central.
8.5.1.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
8.5.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.
8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar.
8.5.3 - A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.
8.5.3.1 - Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.
8.5.4 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, comprovante de residência, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
8.5.4.1 – Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Mauriti/CE a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes.
8.5.5 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.
8.5.6 - Será considerado como documento hábil para comprovação de residência dos(as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, quaisquer dos documentos abaixo elencados:
a) conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;
b) guia de IPTU 2019;
c) contrato vigente de locação de imóvel;
d) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do (a) votante;
e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018;
f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
g) declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do (a) votante;
h) outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa.
8.5.6.1 - Os comprovantes especificados nas letras “a”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 8.5.6 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.
8.5.6.2 - No caso de filhos (as), cônjuge, convivente, companheiro (a) ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima

apontados em seu próprio nome, poderão apresentar a comprovação em nome dos pais, cônjuge, convivente, companheiro (a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresentem documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio, união estável ou dependência.
8.5.7 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

8.5.7.1 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Regional Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.
8.5.7.2 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

8.6.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
8.6.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.
8.6.4 - O processo de votação será informatizado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Mauriti/CE;
8.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.
8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
b) contiver expressão, frase ou palavra;
c) não corresponder ao modelo oficial;
d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
e) estiver em branco.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora Central, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).
8.7.4 - Compete à mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Regional Organizadora.

8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Regional Organizadora.
8.8.2 - A Comissão Regional Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado à Comissão Organizadora Central no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.
8.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no Diário Oficial do Município os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
8.8.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, em cada regional administrativa, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA
9.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
a) indeferimento de candidatura;
b) decisão da Comissão Regional Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
c) resultado final do processo eleitoral.
9.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (item 9.1, letra “a”) deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o disposto da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.
9.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (item 9.1, letra “b”) deverá ser protocolado perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.
9.1.3 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município em conformidade com da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.
9.1.4 Os recursos previstos nas letras "a", “b” e “c” do item 9.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCAde segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
9.1.5 - O recurso previsto na letra “a” do item 9.1 será julgado pela Comissão Organizadora Central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso
9.1.5.1 – A decisão do recurso previsto na letra “a” do item 9.1 deverá ser comunicada ao (a) candidato (a)

9.1.6 - Os recursos previstos nas letras “b” e “c” do item 9.1 serão julgados pela Comissão Organizadora Central no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição dos respectivos recursos.
9.1.6.1 - As decisões relativas aos recursos previstos nas letras “b” e “c” do item 9.1 serão publicadas no Diário Oficial do Município.
9.1.7 - Os recursos previstos nas letras "a", “b” e “c” do item 9.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.7.1 - Os recursos previstos nas letras "a", “b” e “c” do item 9.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e ser protocolado dentro dos prazos e horário previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.8 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.9 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
9.1.10 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

9.1.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.
9.1.12 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.

9.1.13 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 9.1 deste edital, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a integra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central e/ou pela Comissão Organizadora Central.
9.1.14 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora somente será permitida ao (a) pré- candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 9.1.12, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI;
9.1.15 – Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

10. DA POSSE DOS ELEITOS
10.1 - Após homologação pelo CMDCA/MAURITI do resultado final do Processo de Escolha dos Membros, dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.
10.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - O CMDCA/MAURITI/CE publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da Prova de Habilidade Especifica por Banca Examinadora, do Curso Preparatório e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.

11.2 - Conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Municipal nº 8.502/2003, os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/MAURITI, através da Comissão Organizadora Central, e serão publicados no Diário Oficial do Município.
11.3 - O Ministério Público do Estado Do Estado do Ceará é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de MAURITI, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
11.4 - O 9º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Mauriti deverá ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município de Mauriti/CE

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019.

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente CMDCA/Mauriti/CE

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome: _____
Data de nascimento: __/__ /__ Sexo: _____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____
Identidade nº , _____CPF nº_____
Rua/Avenida/outro:_____
Nº _____ , Complemento nº_____ , Bairro:_____ Regional: _____, CEP nº _____- _____
Telefone residencial: _____Telefone celular:_____
E-mail (legível)_____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no 9º Processo de Escolha dos 05 (cino) Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, na Resolução CMDCA/Mauriti nº 001/2019 e demais legislações pertinentes.

Mauriti, CE,_____ de_____ , de_____

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

BIBLIOGRAFIA

a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
d) da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997.

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

e) Políticas Públicas:

1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

2. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer − Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capitulo 2 (31-38); Capitulo 3 (39-48); Capitulo 4 (57-62); Capitulo 6 (73-75).

3. MIOTO, R.C. T. A Centralidade da Família na Política de Assistência Social: Contribuições para o Debate. Revista de Políticas Públicas. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756

4. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murillo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf

5. SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf

6. VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf

7. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_ fortalecimento_vinculos.pdf

8. Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento). Disponível em https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf

9. Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de_formacao_da_ens/Os%20 Regimes%20 de %20 Atendimemto%20 no%20 Estatuto%20 da %20Crian%C3%A7a%20e%20do%20 Adolescente.pdf

10. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes -tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

f) Noções básicas de informática: Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point). Noções de internet e intranet. Ferramentas de buscas. Utilizando software antivírus. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Memória. Unidades de armazenamento. Dispositivos de entrada e saída.

g) Instrumental de atuação.

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I. Manual Operativo SIPIA I. 2004

2. Instrumentais:

-Termo de Advertência;
-Notificação;
-Encaminhamento – Conselho Tutelar;
-Conselho Tutelar;
-Termo de Declaração;
-Requisição de Serviço Público;
-Termo de Desligamento/Abrigo;
-Termo de Entrega e Responsabilidade;
-Requisição de Perícia Médica;
-Requisição de Abrigo;
-Ficha de Informação – Conselho Tutelar.

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____
Data de nascimento: _____
Gênero: ( ) M ( ) F
Filiação: _____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____
Complemento_____ Bairro: _____ Regional: _____
CEP: _____-_____
Telefone(s) _____residencial: _____ e celular _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:
Nº Identidade: _____
CPF Nº _____
Carteira de Trabalho: Nº_____ Série_____
Título de Eleitor: _____
Documento Militar Nº_____
Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:
A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
C) ( ) Ensino Fundamental completo;
D) ( ) Ensino Médio incompleto;
E) ( ) Ensino Médio em curso;
F) ( ) Ensino Médio completo;
G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso:
H) ( ) Ensino Superior em curso - curso:
I) ( ) Ensino Superior completo - curso:

5. PROFISSÃO: _____

6. ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: _____
Regional: _____
Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente: _____

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido) _____

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):
_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____ .
_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO MAURITI
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____, _____ (nacionalidade) _____ ,(estado civil) _____ , portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____ , em__ /___ /____ , CPF nº_____ , _____ , DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, que resido no Município de Mauriti há pelo menos 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, da Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019 e do Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (CINCO) Conselhos Tutelares de MAURITI/CE, a organização da sociedade civil _____
CNPJ Nº_____ , registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____ , sob o número_____ , situado (a) à (rua/avenida/outro) _____ , nº_____ , Complemento nº_____ , telefone(s) _____ , por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) _____ (presta/p restou) _____nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de____ /_____ /_____ (data inicial) à _____/ _____/ _____ (data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função: _____

Carga horária de trabalho: _____
Faixa etária do público atendido: _____
Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____ , _____ /___ /____
Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil: _____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 307, de 12 de Dezembro de 1997, da Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019 e do Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (CINCO) Conselhos Tutelares de MAURITI/CE, o(a) (Órgão da Administração Pública) _____

CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____ , nº , _____ Complemento nº_____ , Município de_____ , telefone(s) _____ , por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) _____ (presta/prestou) _____nesta instituição pública, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ___/____ /_____ (data inicial) à _____/ _____/_____ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função:_____
Carga horária de trabalho: _____
Faixa etária do público atendido: _____
Atividades desenvolvidas: _____
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____ , _____ /___ /____
Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública: _____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO VII

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO DE TRABALHO NA REGIONAL ADMINISTRATIVA
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____ , (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido pelo(a) _____ , em___ /_____ /_____ , CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que trabalho na Regional Administrativa_____ , à (rua/avenida/outro) _____ , nº_____ , complemento nº_____ , Bairro_____Mauriti/CE, _____ CEP nº _____-_____ .
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VIII

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

(MODELO OFICIAL)

Eu, _____ , (nacionalidade) _____,(estado civil) , _____ portador(a) do Documento de Identidade nº_____ , expedido por _____, em____ /____ /_____ , CPF nº_____ , residente na (rua/avenida/outro) _____ , nº _____, complemento nº_____ , bairro _____, Regional _____ Administrativa ,telefone(s) _____ , DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) _____ , ( ) presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para a organização da sociedade civil.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____

ASSINATURA DA TESTEMUNHA

ANEXO IX

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

INSCRIÇÃO Nº_____

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)
RAZÕES RECURSAIS_____
_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO X

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RECURSO

(MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

RAZÕES RECURSAIS_____
_____ , _____ /___ /____
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:60291CEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ODONTÓLOGO - EDITAL Nº 03/2019
O MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº218/2019, torna público que encontram-se abertas, nos dias 26(vinte e seis) de março a 28 (vinte e oito) de março de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Público para os cargos de Médico Clínico Geral e Odontólogo , a ser exercido mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO 1.191/2013.
Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº1.191/2013;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Decreto nº18/2019, que autoriza a abertura de Processo Seletivo;
Considerando o afastamento legal dos servidores efetivos: Odontólogos: Gabriela Augusta Ribeiro Ducati, Francisca Gilza Fernandes; Médicos: José Liberlando Alves de Albuquerque, Erico Livônio Sampaio; na forma da Lei Municipal nº 518/2003, que ocupam cargos públicos essenciais aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção das atividades nos serviços de saúde do município;
Considerando os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será organizado e executado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº218/GP/2019.
1.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, resultado final, convocações e todos os demais atos, serão publicados na forma preceituada pela Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará mantido pela APRECE (Associação dos Municípios do Estado do Ceará).

1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua Teodorico Leite, nº 267, Bairro Serrinha, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE -, com horário de atendimento nos dias úteis, das **8h até as 12h**.
2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
a) 26/03/2019 a 28/03/2019: Período das Inscrições/ Entrega de Documentos.
b) 29/03/2019: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.
c) 01/04/2019 e 02/04/2019: Prazo para protocolo de Recurso.
d) 03/04/2019: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.
Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.2 do presente Edital.
3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA
3.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Público, e as exigências de escolaridade são descritas abaixo:
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 02 (duas) vagas; carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R$ 7.000,00 (sete mil reais); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em medicina, com habilitação na respectiva área.
ODONTÓLOGO - 02 (duas) vaga; carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Requisitos e Escolaridade: Diploma de conclusão em curso superior em odontologia, com habilitação na respectiva área.
3.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição.
3.3 A remuneração e a jornada de trabalho dos candidatos da área/disciplina indicada no item 3.1 ao que fora exposto acima, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua os artigos 2º, §2º e 8º da Lei Municipal 1.191/2013.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.3 São requisitos básicos para a inscrição:
a. Ter nacionalidade brasileira;
b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico;

d. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03(três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
e. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária;
g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
4.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, no endereço indicado no item 1.3 do presente Edital entre os **dias 26(vinte e seis) de março a 28 (vinte e oito) de março de 2019.**
4.5 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo I), que deverá ser entregue pelo candidato acompanhado de cópias dos documentos previsto no anexo I deste Edital, no ato da inscrição.
4.6 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição.
4.7 Não será cobrada taxa para inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
4.8 Será cancelada a inscrição, e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.10 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5.2 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.
5.2 O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.
5.4 Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5.4.1 O laudo de que trata o item 5.4 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.
5.5 Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Público submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.
5.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
5.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado na data provável de **29 (vinte e nove) de março de 2019** na forma elencada no item 1.2.
6.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
6.3. Na mesma oportunidade será **divulgado o resultado preliminar**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Público constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR.**
7.2. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação:
7.2.1. 1,0 pontos para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;
7.2.2. 0,7 ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;
7.2.3. 0,3 ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós-graduação.
7.3. A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório, sendo que denominações e pontuações constam do Anexo II deste Edital.
7.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo III deste Edital), no ato da inscrição.
7.5. O curricullum padronizado e os títulos serão entregues por ocasião da inscrição, devendo estes serem contabilizados pelo servidor que os recebe na presença do próprio candidato.
7.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-simile (fax) ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
7.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos e o currículo entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com poderes específicos do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
7.8. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos por ocasião das inscrições, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
7.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
7.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
7.11. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.
7.12. Os Diplomas de Curso de Mestrado ou de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.
7.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE).
7.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de

conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.
7.15. Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

8 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do processo seletivo corresponderá à nota do candidato na **ANÁLISE CURRICULAR.**
8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:
a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;
b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;
8.3 São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 3.1 do Edital.
8.4 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.
8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para inscrição, estabelecida neste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a) tiver maior idade;
b) tiver exercido efetivamente a função de jurado (art. 440, Código Processo Penal Brasileiro);
8.6 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso: do indeferimento da inscrição e do resultado provisório, os quais deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador com poderes específicos, desde que devidamente fundamentados.
9.2 Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 12 horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.
9.3 Para interposição do recurso, o candidato deverá elaborar requerimento, onde indicará sua irresignação com os respectivos motivos.
9.3.1 Os recursos só serão examinados se forem regularmente entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo determinado e se devidamente fundamentados, com argumentação lógica, consistente e coerente.
9.3.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados, os inconsistentes, incoerentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos. Do mesmo modo, será indeferido os que cujo teor desrespeitar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
9.3.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer na forma elencada no item 1.2.
9.3.4 Em função de correção de erro material devidamente comprovado, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.
9.3.5 A Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado na forma elencada no item 1.2 na data provável de **03/04/2019.**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pelas Leis Municipais nº 1.191/2013.
11.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
11.3 A classificação neste Processo Seletivo Público **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga ocupada pelos servidores públicos efetivos afastados legalmente.
11.4 A lotação dos aprovados se dará por ato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado, devendo a comunicação se efetivar na forma elencada no item 1.2.
11.5 O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
11.6 As vagas para o Processo Seletivo Público serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo suprir carências em face de ausências dos servidores públicos efetivos que se encontram legalmente afastados.
11.7 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da admissão, não poderá ser admitido.
11.8 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o **ANEXO IV** deste edital.

12. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de Mauriti/CE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;
c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.2.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por 1 (ano), uma única vez.
13.5 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Mauriti, 21 de março de 2019.

VITOR MATRINS SAMPAIO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº218/GP/2019
FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO
Presidente da Comissão
AÍLLA SUELLE RODRIGUES BRANDÃO
Membro da Comissão
RAMOM BRAGA CARVALHO TEIXEIRA
Membro da Comissão

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC. ____/__/_____.
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

RG: _____ CPF: _____
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:
( ) MÉDICO CLÍNICO GERAL
( ) ODONTÓLOGO
DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:
CÓPIAS LEGÍVES:
( )RG ( )CPF ( )COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
( )CURRICULLUM PADRONIZADO
TÍTULOS APRESENTADOS: ( )GRADUAÇÃO; ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( )MESTRADO;
( )DOUTORADO.

Mauriti, _____ de _____ de 2019

Candidato_____

Servidor da Secretária de Saúde_____

……
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO NO _____
NOME: _____
CARGO: _____

Mauriti, _____ de _____ de 2019.

_____
Servidor da Secretária de Saúde

TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO

TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	1,0	2,0
MESTRADO	0,7	1,4
ESPECIALIZAÇÃO	0,3	0,6

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS _____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:
I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s)	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados).	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

1. DOUTORADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

2. MESTRADO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

3. ESPECIALIZAÇÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

Mauriti, _____de _____ de 2019.

_____
Candidato

_____
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSAO EM CARATER TEMPORARIO
- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante de votação da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista, em caso de candidato do gênero masculino;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigido pelo cargo;
-Original e 02 cópias do Conselho correspondente a área exigida;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 preto-branco ou coloridas, iguais;
- Cópia da Conta Bancária junto à Agencia da Caixa Econômica – Nº da conta – Agência – Operação 037;
- Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone);

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:77DDB012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901AGRI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901AGRI.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes deRecurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E**

DESENVOLVIMENTO RURAL.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE: 0601.20.122.00042.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DANUBIO DE ALENCAR** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A925CF8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901EDUC.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de **Educação** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.041**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS/ FNDE/FUNDEB 40%**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.414,00 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F1C16413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901INFR.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da **Secretaria de Infraestrutura** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes deRecurso(s):SECRETARIA:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 403,00 (quatrocentos e três reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:57207BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20031901SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de **Saúde** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA: SECRETARIADESAÚDE.UNID.ORÇ./ PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.025/ 0901.10.301.00112.027/ 0901.10.302.00122.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS/SUS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D4373499

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Orgânica Municipal na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O §1º do Art. 92 e o inciso II do art. 93, ambos da Lei nº 879, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. .....
(...)
§ 1º. É vedado, para todos os efeitos legais, inclusive, para fins previdenciários, a incorporação de qualquer espécie de vantagens inerentes ao cargo em comissão que tiver exercido ou em cujo exercício se encontrar, independentemente do tempo em que o tenha efetivamente ocupado.

Art. 93. O servidor será aposentado:
(...);
II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova–CE, em 15 de março de 2019.

RAQUEL MENEZES GIRÃO
Presidente

HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Vice-Presidente

JORGE DEMÉTRIO DE BRITO FILHO
1º Secretário

ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:0C0EC5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. APÓS TÉRMINO DO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **RATIFICOU** A DESCISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RELATIVO À DA FASE DE HABILITAÇÃO, COMUNICA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DAR-SE-Á NO DIA **27 MARÇO DE 2019 ÁS 13:30** HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÁS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CCB49F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2019 - SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, LOCALIZADO NA SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. APÓS TÉRMINO DO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES A SECRETÁRIA MUNICIPAL, **RATIFICOU EM PARTE** A DESCISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RELATIVO À DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ABRAV CONST. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 ENCONTRA-SE **HABILITADA,** COMUNICA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DAR-SE-Á NO DIA **27 MARÇO DE 2019 ÁS 10:30** HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÁS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D5D3838B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, A SER LOCALIZADA NO BAIRRO 02 DE AGOSTO, SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. APÓS TÉRMINO DO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES A SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, **RATIFICOU** A DESCISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RELATIVO À DA FASE DE HABILITAÇÃO, E COMUNICA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á NO DIA **27 DE MARÇO DE 2019 ÀS 08:30** HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0D65E48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que celebram entre si a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE**.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, sem ônus para o órgão cedente, da servidora pública municipal, **FRANCISCA GILMARA CAMPELO GIRÃO**, agente administrativa, matrícula nº **1300865,** pertencente ao quadro da Administração Direta, lotada na Secretaria de Articulação Institucional de Morada Nova – CE, para ocupar cargo em comissão junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a partir de 1º de março de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:9DA0B87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ANA LUCIA GUIMARÃES**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, símbolo CDA 4, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura – SECULT.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:51DCD988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ VALDENIR RODRIGUES NOGUEIRA**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NUCLEO DE REGÊNCIA (BANDA DE MÚSICA)**, símbolo CDA 10, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura – SECULT.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:22185ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ SÉRGIO NOBRE**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NUCLEO OPERACIONAL (BANDA DE MÚSICA)**, símbolo CDA 10, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura – SECULT.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:35FDE81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **LUANNA KISLLEY RODRIGUES DE MEDEIROS**, a partir de 21 de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CDA 6, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:58846FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 020/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos III e XIII, do Art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO as disposições normativas do Decreto-Lei nº 3.365/1990 e dos arts. 15, item 6 e art. 157, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria e a ampliação da estrutura física da Escola Municipal Joaquim Chagas Filho, localizada no Distrito de Roldão, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o bem imóvel localizado na Rua Esaú Chaves, s/n, distrito de Roldão, Morada Nova – Ceará, com coordenadas planas verdadeiras, obtida por GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) ao NORTE, confrontando-se com a Escola Joaquim Chagas Filho, partindo do PontoP1ao ponto P2com a Coordenada UTM 24: (E=9420683.05&N=556484.04), medindo 44,00m; ao SUL, confrontando-se com o terreno de propriedade da Sr. Dede do Anselmo, partindo do PontoP3ao ponto P4com a Coordenada UTM 24: (E=9420670.81&N=556522.16), medindo 44,00m; ao LESTE, confrontando-se com imóvel de propriedade da Telemar, partindo do PontoP2ao ponto P3com a Coordenada UTM 24: (E=9420671.96&N=556692.53), medindo 2,66m e ao OESTE, confrontando-se com a extensão da Rua Esaú Chaves, partindo do PontoP4ao ponto P1 com a Coordenada UTM 24: (E=9420681.90&N=556480.82) medindo2,66m, perfazendo, assim, uma área total de 117,04m² (cento e dezessete vírgula quatro metros quadrados), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

Art. 2º A área descrita no art.1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será destinada para a ampliação da estrutura física da Escola Municipal Joaquim Chagas Filho, localizada no Distrito de Roldão.

Art. 3º As despesas paraa execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, tomarão as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Determina que após o aceite documentado do proprietário referente ao valor da indenização, sejam os documentos pertinentes enviados ao setor contábil para empenho e pagamento.
Art. 6º O expropriante tem o prazo de 02 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação, para providenciar a destinação do bem expropriado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 20 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1F5A9572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **FRANCISCO EDISIO BEZERRA JUNIOR**, a partir de 01 de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA 4, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:9CF3577D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, KISLLEANNY NOGUEIRA MENDES,matricula 1393736**,** a partir de 1º de março de 2019, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, CDA 2,** constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Articulação Institucional - SEAI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:1B6BB328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 – PREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **KISLLEANNY NOGUEIRA MENDES**, a partir de 1º de março de 2019, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CDA 3, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:3465D57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Declara feriado civil o dia 25 de março de 2019, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as disposições normativas da Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, em cujo art. 1º estabelece como feriado civil a data magna do Estado quando fixada em lei estadual (inciso II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará, no seu art. 18, Parágrafo único (acrescido pela Emenda nº 73/2011), declara o dia 25 de março como data magna do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º O dia 25 de março, estabelecido pelo parágrafo único do art. 18 da Constituição Estadual como data magna do Estado do Ceará, é feriado civil, destinado às comemorações oficiais da libertação dos escravos.

Art. 2º No transcurso do feriado do próximo dia 25 de março ficam assegurados, normalmente, os serviços municipais de fornecimento de água, de limpeza pública, de atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:03A9AFDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no

valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) para participar de encontro para **Sanção da Lei do Programa Mais Infância Ceará**, a ser realizado no dia 22 de março de 2019, às 9:00h, no Palácio da Abolição, localizado na Rua Silva Paulet, 400 – Meireles – Fortaleza-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9267D705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 25 de março de 2019, data consagrada como feriado que se comemora a Data Carta Magna do Ceará;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultatido o expediente do dia 25 de março de 2019, data esta em que se comemora a Data Carta Magna do Ceará
Art.2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 21 de março de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:24FC106B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 001/2019/PMNR DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. JOSE EUDES SARAIVA JORGE – Fiscal de Tributos** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **22 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de capacitação dos municipios conveniados a REDESIM.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.090 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 22 de Março de 2019.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9A7FAA76

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.5, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: LOCAÇÃO DE TELÃO, CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O IV FÓRUM JUNINO DA REGIÃO SETORES DE CRATEÚS, QUE SE REALIZARA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE NOVA RUSSAS A FIM DE POTENCIALIZAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NA ÁREA DO MOVIMENTO JUNINO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de abril de 2019.
CONTRATADO(A): EWE MULTI – EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Ewerton Ibiapina Ferreira Freire
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa e oito reais).

Nova Russas - Ceará, 20 de março de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BE5D49E2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.6, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO AO CONTRATO, PARAA O ATENDIMENTO DURANTE O IV FÓRUM JUNINO DA REGIÃO SETORES DE CRATEÚS, QUE SE REALIZARA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE NOVA RUSSAS A FIM DE POTENCIALIZAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NA ÁREA DO MOVIMENTO JUNINO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de abril de 2019.
CONTRATADO(A): GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Edilson César Cardoso de Araújo

ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Nova Russas - Ceará, 20 de março de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E5400D2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019/PMNR DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **22 de Março** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da 3ª Reunião Ordinária de 2019 da Comissão de Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE).** Despesa correrá por conta da verba nº 0901 10 122 0015.2.041 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Março de 2019.

*** Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 21 de Março de 2019 e SUBSTITUI a portaria de mesmo numero do dia acima citado.**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CA27019E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O § 3º, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 129/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 146/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O § 3º, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 129/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1°. O § 3º do art. 2º da Lei Municipal 129/2018, passa a viger com a seguinte redação:
§ 3° Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município, conforme Portaria 300/2017 da SGTES/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 18 de Março de 2019

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:90339F86

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ALTERA TABELA DO ART. 2º, II, DA LEI COMPLEMENTAR 139/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019 OROS-CE, DE 18 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: ALTERA TABELA DO ART. 2º, II, DA LEI COMPLEMENTAR 139/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica o art. 2º, II da Lei Complementar 139/2019, com a seguinte redação:.
II – O enquadramento a que se refere o anexo IV-A, art. 9º da Lei Municipal 64/2011, já reajustados nos termos da Lei Municipal 32/2015, passa a ser da seguinte forma:

Classe	Referência Atual	Salário Base atual 40h	Referência Proposta	Salário Base Proposto 40h
PEB II	08	R$3.040,36	9	R$3.116,37
PEB III	12	R$3.355,99	13	R$3.439,89

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:861A028B

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: MODIFICA O ART. 198 DA LEI MUNICIPAL 22/2013, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019 OROS-CE, DE 18 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: MODIFICA O ART. 198 DA LEI MUNICIPAL 22/2013, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - O art. 198 da Lei Municipal 22/2013, Código Tributário do Município de Orós, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 198 – Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - A moratória;
II - O depósito do seu montante integral;
III - As impugnações e os recursos, nos termos das normas reguladoras do Processo Administrativo Tributário;
IV - A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - O parcelamento.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:7EBB3EF8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 91/2019, ORÓS-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a convocação a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 29 de Março de 2019, em ORÓS – Ceará.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019.
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Democracia e Saúde e eixos:
Eixo 1 – Saúde Como Direito
Eixo 2 – Consolidação do SUS
Eixo 3 – Financiamento do SUS
Art. 3º. O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho
Art. 4º. A 8ªConferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;
Art. 5º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art. 6°. As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 15 de Março de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:12548544

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 89/2019 OROS-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Orós,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º. A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Orós, Ceará, no período de 21 de Março de 2019;
§ 2º. A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.**
Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de Orós, para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 25 de Fevereiro de 2019

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

THAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:A3AE9E63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 029/2019 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **NILBAMAR DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo, BOMBEIRO HIDRÁULICO, símbolo ATA, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de março 2019.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6D6FEA9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a escolha de Voluntários, Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, na modalidade tempo integral no Município de Pindoretama/CE, regulado pelos Editais 001/2019 e 002/2019 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama.

O PREFEITO DE PINDORETAMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Pindoretama, c/c a Lei Municipal 493, de 18 de julho de 2018, e ainda com base nas normativas relacionadas ao Programa Mais Educação do Ministério da Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a escolha de Voluntários, Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, na modalidade tempo integral no Município de Pindoretama/CE, regulado pelos Editais 001/2019 e 002/2019 – Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama:
I – ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS – Presidente;
II – FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA ALBINO ROCHA – Membro;
III – MÁRIO LOPES FILHO – Membro;
IV – DANIEL GADELHA MARÇAL – Equipe de Apoio;
V – HEUDILENE BEZERRA SILVA – Equipe de Apoio;
VI – MARLUCE LOURENÇO DO NASCIMENTO – Equipe de Apoio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, em 21 de março de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito de Pindoretama

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6326017E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e no disposto do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º -O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços não contínuos no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta municipalidade, obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2° -Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I -Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços não contínuos e aquisição de bens, para contratações futuras;

II -Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III -órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV -órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V -órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

Artigo 3° -O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I -quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II -quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços não contínuos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços não contínuos para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou

IV -quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único -Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 4° -Esta municipalidade não utilizará da Intenção para Registro de Preços – IRP, por, justificadamente, não dispor de estrutura específica e tecnicamente compatível para tal fim, bem como, por não ser um órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG do Governo Federal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Artigo 5° -Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II -promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III -realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

IV -confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V -realizar o procedimento licitatório;

VI -gerenciar a ata de registro de preços;

VII -conduzir eventual revisão dos preços registrados;

VIII -autorizar, previamente, a adesão à ata por órgãos não participantes;

IX -autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 8° do artigo 22 deste decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

X -publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Município ou conforme o caso, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

§ 1º -Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I. aspenalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

II. as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

§ 2º -O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades, conforme o caso, previstas nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Artigo 6° -O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, participando diretamente da elaboração do Termo de Referência ou providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I -garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II -tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º -Cabe ao órgão participante indicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 7° -A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1° -O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 2° -Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Artigo 8° -O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1° -No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

§ 2° -Na situação prevista no § 1° deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou autarquia, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Artigo 9° -O edital de licitação para registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I -a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

III -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6° do artigo 22 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV -quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V -condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de contratação de serviços não contínuos, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI -prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no "caput" do artigo 12 deste decreto;

VII -órgãos participantes do Sistema de Registro de Preço;

VIII -modelos de planilhas de proposta de preços e minutas de contratos, quando cabível;

IX -penalidades por descumprimento das condições;

X -minuta da ata de registro de preços como anexo;

§ 1° -O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

§ 2° -O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato e demais anexos serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica que assessora o órgão gerenciador.

Artigo 10 -Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Artigo 11 -Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I -serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II -o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município;

Artigo 12 -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses contados da sua publicidade na imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2° -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas minutas constantes dos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3° -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4° -O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Artigo 13 -Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único -É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Artigo 14 -A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único -A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Artigo 15 -A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 16 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Artigo 17 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

Artigo 18 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1° -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sob pena da aplicação de penalidade.

Artigo 19 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Artigo 20 -O registro do fornecedor será cancelado quando:

I -descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 21 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I -por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Artigo 22 -Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1° -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2° -A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1° deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da administração.

§ 3º -O estudo de que trata o § 2° deste artigo, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará liberado para prosseguir com o procedimento de adesão.

§ 4º -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º -As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6° -O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7° -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

§ 8° -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9 -A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23 -A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Parágrafo Único -Mediante anuência prévia do órgão gerenciador, e concordância do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, fica facultada a adesão por órgão não participante às atas vigentes na data da publicação deste decreto, respeitado o quantitativo máximo já previsto na ata.

Artigo 24 -A administração desta municipalidade poderá editar normas complementares a este dDecret.

Artigo 25 -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto n.º 038, de 25 de fevereiro de 2016**.

PAÇO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA, em 21 de março de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B152054B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia **05 de Abril de 2019,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20190313.01-PE**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para os alunos da Educação Básica da rede de ensino do município de Pindoretama/CE e de universitários para o ano de 2019, especificamente nas rotas que seriam atendidas por veículos oficiais de placas: PMP 2053 e PMU 1745, incendiados criminosamente dia 04/01/2019.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 22 de Março de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E56DA1FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-EDUC**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADA:** COOPFAQ - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO CEARÁ LTDA, **CNPJ:** 29.645.562/0001-74. **VALOR GLOBAL:** Secretaria de Educação: R$ 744.524,20 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 12/03/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIO**: Antônio Gonçalves Lima, CPF: 323.706.522-68. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 22 de março de 2019

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B02D13E7

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE,

com previsão para abertura do processo dia 08/04/2019 as 11h, horário de Brasília. O edital estará disponível através dos sites www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores Informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - CE e no telefone (88) 3657-1064. O edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h as 14h no endereço acima.

Quiterianópolis - CE, 22 de março de 2019.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5E8F2DA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0118/2019

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador presidente 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Março de 2019.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D98AB409

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0119/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2D471DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0120/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no dia 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C17F08A7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0121/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no dia 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2E8AA419

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0122/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:63354C69

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0123/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1235A4B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0124/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no dia 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E78CF4E8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0125/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Março de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C7F19856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 1303.02/2019

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 0706.01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E DE LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.042 - (Manutenção de Média e Alta Complexidade) - 060.10.301.1001.2.041 (Manutenção da Atenção Básica); 0601.10.304.1006.2.045 - VIG EM SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 54.901,79 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): José Airton da Silveira Junior

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 13 de março de 2019.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:ECE7CF55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51/2019

PORTARIA N° 51/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RAFAEL HOLANDA ALENCAR,** inscrito no CPF/MF n° 013.493.353-20 para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,21 de março de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:619E10A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 43/2019

PORTARIA 43/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCILEIDE SILVA DOS SANTOS
CPF: 604.606.743-07
CARGO: Coordenadora do PAA Leite
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 26 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará de um seminário estadual-PAA leite que acontecerá no dia 26 de março às 8:30 situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Geraldo, Fortaleza/CE

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CE5BF028

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 44/2019

PORTARIA 44/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: EUSTÁQUIO NETO SANTOS COSTA
CPF: 058.658.363-73
CARGO: Cadastrador do Sistema PAA Leite
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 26 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará de um seminário estadual-PAA leite que acontecerá no dia 26 de março às 8:30 situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Geraldo, Fortaleza/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3AC7F037

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 45/2019

PORTARIA 45/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA
CPF: 023.129.813-78
CARGO: COORDENADORA
DESTINO: FORTALEZA/CE
PERIODO DA VIAGEM: 22 de Março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará no dia 22 da solenidade de sanção da Lei do programa mais Infância Ceará como Política de Estado.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E3E438EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 46/2019

PORTARIA 46/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: DARILÚCIA DA SILVA ALENCAR CARDOSO
CPF: 022.474.673-18
CARGO: Secretária
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 22 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participará de uma Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá dia 22 de março às 8:30 no Auditório José Amorim Sobreira (APRECE), Situada na Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:46CCF907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 47/2019

PORTARIA 47/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO ROBERTO FEITOSA ROSADO
CPF: 047.149.943-95
CARGO: Motorista
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 22 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Irá Conduzir o veículo para levar as participantes da Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no dia 22 de março

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:014D9AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 48/2019

PORTARIA 48/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO
CPF: 465.623.623-34
CARGO: Secretária da Educação
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 22 de março.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Solenidade de Sanção da Lei do Programa Mais Infância Ceará como Política de Estado, que se realizará no dia 22 de março de 2019, no Palácio da Abolição-AV. Barão de Studart, 050- Meireles- Fortaleza/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 21 de março de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 240/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6369DEB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 002/2019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 002/2019
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, e Maria Zélia Lopes Damasceno -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Rua Prof. Lima Botelho, nº 188, box. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 26/2017. Vigência: 13.03.2019 a 12.03.2020. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais). Assinam: Francisco Teixeira Jorge Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial. Maria Zélia Lopes Damasceno – Representante da Maria Zélia Lopes Damasceno -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D5EEB8E7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 001/2019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO N°. 001/2019
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, e Osvaldo Filizola de Sousa Júnior -ME. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso do Imóvel situado a Rua Prof. Lima Botelho, nº 188, box. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/1990, a Lei Orgânica do Município de São Benedito e Decreto Municipal nº 26/2017. Vigência: 13.03.2019 a 12.03.2020. Valor Total: O valor total desta Permissão de Uso é de R$ 3.369,60 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Assinam: Francisco Teixeira Jorge Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial. Osvaldo Filizola de Sousa Júnior – Representante da Osvaldo Filizola de Sousa Júnior -ME.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:453DA2B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 08/2019

PORTARIA Nº 08/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pela Secretária de Saúde de São Benedito através do ofício nº 207/2018 acerca de procedimento administrativo a ser instaurado em desfavor de servidor público;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 006/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 15 de março de 2019.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1B814493

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 07/2019

PORTARIA Nº 07/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Sindicância Investigativa;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração da Sindicância destinada a apurar denúncia enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 130/2019 no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo de Sindicância Investigativa nº 001/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 15 de março de 2019.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:BB7FE924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Decreta feriado no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2011, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a Data Magna do Estado do Ceará, sendo o Estado pioneiro na abolição da escravatura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, no dia 25 de março do corrente ano, em alusão a Data Magna do Estado do Ceará.

Art. 2º - O presente Decreto abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, extensivo a todos os estabelecimentos comerciais do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A55D57F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2019 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar dos cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Cargo
ADRIANA REBOUÇAS MAIA	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
JAINA DE MOURA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7FBED183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo
RAIMUNDO ELISANDRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria de Cultura:

Nome	Cargo
NEUKENNEDY MAIA SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Cargo
FRANCISCO NARCÉLIO FRANCELINO GOMES	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1C3E5E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BFBA84FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MAÍSA FRANÇA MAIA, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente a Rua Batista Maia, Nº. 4690, Centro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar Prestação de Contas do Serviço Militar neste Município, junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 – Bairro de Fátima, nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DB4C5331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

Considerando o Processo Nº 050/2019, de 15.02.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de março de 2019:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00319	FRANCISCO AILTON DE LIMA	03.03.18 a 02.03.19	11.03.19 A 09.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	10.08.18 A 09.08.19	01.03.19 A 30.03.19
03320	TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	22.03.18 A 21.03.19	11.03.19 A 09.04.19
00327	MARIA EVANEIDE CAMPELO DE ALMEIDA	01.10.18 A 30.09.19	01.03.19 A 30.03.19

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00462	LÁZARO MOURA DE LIMA	01.10.18 A 30.09.19	01.03.19 A 30.03.19

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04021	CÁSSIO DENÍLSON FREIRE DE LIMA	01.03.18 A 28.02.19	01.03.19 A 30.03.19
03977	JANIELE FERNANDES DE SOUZA	02.01.18 A 01.01.19	01.03.19 A 30.03.19
03841	KEILLA MOREIRA MAIA	14.03.18 A 13.03.19	01.03.19 A 30.03.19
03952	LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA	01.11.17 A 31.10.18	01.03.19 A 30.03.19
03301	MARIA ALEXANDRE PEREIRA	03.03.18 A 02.03.19	01.03.19 A 30.03.19
00394	MARIA JACILENE CHAVES FEITOSA	20.02.18 A 19.02.19	01.03.19 A 30.03.19
04387	MARIA LUCIENE DE LIMA GOMES	03.08.17 A 02.08.18	01.03.19 A 30.03.19
01115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	01.03.18 A 28.02.19	01.03.19 A 30.03.19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00994	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	03.04.18 A 02.04.19	01.03.19 A 30.03.19
00033	FÁTIMA MARIA DE MOURA	01.09.18 A 31.08.19	01.03.19 a 30.03.19
03959	NAIANNA FREIRE DE SOUSA	01.11.18 A 31.10.19	01.03.19 A 30.03.19

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04018	ÊNIO MAIA DA SILVA	01.03.18 A 28.02.19	01.03.19 A 30.03.19
01225	LARDNER JOATAN COLARES DE SILVA	03.03.18 A 02.03.19	04.03.19 A 02.04.19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03982	ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA	06.01.18 A 05.01.19	01.03.19 A 30.03.19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03820	MICHELLE SALDANHA DE SOUZA	10.08.18 A 09.08.19	01.03.19 A 30.03.19

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:37C268B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.851,36** (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 925,68** (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:142CD7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARILEIDE RODRIGUES ALVES, Digitadora, Mat. 735, RG 20079462140 SSP-CE, CPF 365.875.243-20, residente à Av. Cap. José Rodrigues, nº 4254, Centro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Assembleia Geral Ordinária de abertura dos trabalhos de 2019, realizada pelo Fórum de Turismo do Ceará – FOTUR/CE, na Assembleia Legislativa do Ceará, no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F70E9D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ATHANÁSSIA ANDRADE MAIA, Agente Ambiental, Mat. 3860, RG 2007300370-5 SSPDS-CE, CPF 054.053.443-97, residente à Rua José Pinto Filho, nº 40, 8 de

Setembro, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Assembleia Geral Ordinária de abertura dos trabalhos de 2019, realizada pelo Fórum de Turismo do Ceará – FOTUR/CE, na Assembleia Legislativa do Ceará, no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0326E1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora PATRÍCIA ALEXANDRE BESERRA, Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, mat. 4861, RG 2006014121387 SSP-CE, CPF 057.568.733-92, residente à Rua Sinhá Guerreiro, 4840, Bairro Joaquim Fernandes Colares, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da reunião de acompanhamento da proposta de gestão das CMRs, na Secretaria das Cidades, no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 82,46 (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 82,46 (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:37FFA0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O**PREFEITOMUNICIPALDE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84,considerando o Processo Administrativo nº 052/2019 de 18.02.2019 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 169.647.395-8, com inicio de vigência em 28.03.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora**ANTONIA EUDES RIBEIRO CHAVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 18.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0A3C99AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora CLÍCIA TICIANE CHAVES MAIA, Digitadora, mat. 3904, CPF 017.069.823-80, RG 2007317400-3 – SSPDS-CE, residente a Rua Alípio Franklin Andrade, Nº. 3864, Bairro 8 de Setembro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Curso de Novas Normas de Emissão de RG, junto à Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB, no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6247147F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião da Câmara Técnica de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, na SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e ainda, participar da Reunião Ampliada do COSEMS-CE, no Hotel Sonata de Iracema, nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente aos dias, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3623F513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 342/2018, de 03 de julho de 2018, que concede **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, à servidora **ANGELA MARIA DA COSTA**, Professora, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, em virtude do falecimento de seu genitor (ANTONIO MOREIRA SOBRINHO), conforme Certidão de Óbito Matricula: 0180930155 2019 4 00007 199 0005244 17, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E33D2177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora TAYNÁ ANDRADE GADÊLHA, Psicóloga, mat. 4756, CPF 101.804.914-23, RG 20084209385 – SSPDS-CE, residente à Rua Acelino Maia, nº 4211, 08 de Setembro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário sobre o envolvimento dos Núcleos de Adolescentes da Cidadania – NUCA no processo de Eleição dos Conselhos Tutelares, promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Munícipios do Estado do Ceará - APDMCE, no Ministério Público do Trabalho, na Av. Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:39369047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora GERLIANE FREIRE DA SILVA, Coordenadora da Gestão do Trabalho, mat. 4826, CPF 946.466.353-72, RG 2006098037358 – SSPDS-CE, residente à Rua Batista Maia, nº 4828, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário sobre o envolvimento dos Núcleos de Adolescentes da Cidadania – NUCA no processo de Eleição dos Conselhos Tutelares, promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Munícipios do Estado do Ceará - APDMCE, no Ministério Público do Trabalho, na Av. Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 117,04 (cento e dezessete reais e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 117,04 (cento e dezessete reais e quatro centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7B35E84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ÍTALO ALVES DE SOUZA, Motorista, mat. 4622, CPF 068.910.083-36, RG 20076136943 SSP-CE, residente na Rua Avelino Magalhães, s/n, Centro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo servidores para participar do Seminário sobre o envolvimento dos Núcleos de Adolescentes da Cidadania – NUCA no processo de Eleição dos Conselhos Tutelares, promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Munícipios do Estado do Ceará - APDMCE, no Ministério Público do Trabalho, na Av. Almirante Barroso, 466 – Praia de Iracema, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A772A834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora PATRÍCIA ALEXANDRE BESERRA, Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, mat. 4861, RG 2006014121387 SSP-CE, CPF 057.568.733-92, residente à Rua Sinhá Guerreiro, 4840, Bairro Joaquim Fernandes Colares, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem à Iracema-CE, para participar da 4ª Capacitação para os catadores de materiais recicláveis com o tema "Elaboração de Projetos e Capacitação de Recursos", no dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 57,72** (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 57,72** (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Iracema – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:294B8C25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NADIA FERREIRA GOMES**, portadora do RG n.º 2007678882-7 SSP-CE e inscrito no CPF n.º 063.102.963-02 no cargo de Administrador e Escolar, símbolo CDA-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de março de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de março de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7763303A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA KLIVIA FEREIRA**, portadora do RG n.º 2007015102538 SSP-CE e inscrito no CPF n.º 063.209.033-25 no cargo de Administrador e Escolar, símbolo CDA-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que todos os seus efeitos retroagem a data de 01 de março de 2019.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de março de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E16EDAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Infraestrutura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 705/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAIRTON SALVIANO LIMA**, portadora do RG n.º 258923994 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 150.431.278-30 no cargo de Coordenador da Unidade de Engenharia de Trânsito, símbolo CDA-03, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se.Registre-Se.Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de março de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9496ADC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2019

Convênio que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre – Casa Mãe, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, escrito com CNPJ: Nº 07.539.273/0001-58, representada legalmente pelo Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, Prefeito deste Município, vêm através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO com sede à rua Tenente Antônio Gonçalves, n.º 19, Juremal, doravante denominada, **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Sra. LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CASA MÃE**, doravante denominada **CONVENIADA**, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.647.375/0001-97, neste ato representada por sua presidente Sra. RENATA ALENCAR RAFAEL, brasileira, dona de casa, residente na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro, Várzea Alegre, CE, CEP 63540-000, portadora do CPF sob n.º 561.134.633-20 e da Cédula de Identidade sob nº.2004014156176-2ª VIA, órgão emissor SSPDS/CE, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.029, de 3 de abril de 2018 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo CONCEDENTE à CONVENIADA, em contrapartida pela disponibilização de 20 (vinte) vagas para o acolhimento de 20 (vinte) criança(s) de até 11 anos, trezentos e sessenta e quatro dias de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual serão recebidos na "CASA MÃE" da cidade de Várzea Alegre/CE, situada na Rua Padre Jose Goncalves, 61, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS
O CONCEDENTE repassará, mensalmente, o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), durante a vigência do convênio, independentemente de a vaga estar ocupada ou não ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.029, de 3 de abril de 2018, sendo que as despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, ALIMENTAR E TRABALHO	VALOR R$
DOTAÇÃO	08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	33.600,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Depositar, mensalmente, a quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avençatório em conta bancária em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Conta Corrente **nº 12.847-3**, Agência **1169-X**, **Banco do Brasil**, praça de Várzea Alegre/CE;
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
Colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que rege a mesma;
Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

Tratar bem a(s) criança(s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Subcláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Subcláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio será **de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do convênio,** devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município de Várzea Alegre, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, poderá ser reajustado, anualmente e no mês de janeiro, de acordo com índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICACÃO

Este Convênio será publicado, no mural público desta Prefeitura, e no sítio eletrônico do município no seguinte endereço: *www.varzeaalegre.ce.gov.br* na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

RENATA ALENCAR RAFAEL
Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:798EDBA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.06.01/PMI-SECES

OBJETO: Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar correspondente no mínimo 30% do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por parte do FNDE, de acordo com Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Merenda Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas correrão por conta das **Dotações Orçamentárias,** Nº. **0901-123060019.2036, 0901-123060019.2037, 0901-123060019.2038** e **0901-123060019.2040** e **Classificação Econômica: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo).

DATAS DAS ASSINATURAS DOS CONTRATOS: 25, 26 e 27/02/2019.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

FAVORECIDOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE CONTRATOS:

NOME	VALOR
Adriana Rosa	R$ 19.993,61
Almicinda Benigno da Silva	R$ 19.993,61
Antonia Alves de Souza Lopes	R$ 19.993,61
Antonia Alves Teixeira Lopes	R$ 19.999,68
Antonia Garcia da Silva	R$ 19.993,61
Antonia Lopes Taveira	R$ 19.998,65
Antonieta Vicenti de Souza	R$ 19.993,61
Antonio Alves de Souza	R$ 19.999,20
Antonio Correia de Souza	R$ 19.994,71
Antonio de Caldas Amorim	R$ 19.993,61
Antonio Jader Sousa Bezerra	R$ 19.999,80
Antonio Pereira da Silva	R$ 19.997,93
Aparecida Garcia da Silva	R$ 19.993,61
Bonfim Ferreira de Araujo	R$ 19.997,58
Carlos Kelber Gomes Brasil	R$ 19.998,35
Cícero Alves Bezerra	R$ 19.996,06
Cícero Vieira de Barros	R$ 19.998,61
Daisy Alexandre da Silva	R$ 19.997,70
Damiana Correia de Souza Lima	R$ 19.997,70

Davi Queiroz de Alencar Filho	R$ 19.997,70
Eliardo Gonçalves do Nascimento Junior	R$ 19.998,47
Eliardo Gonçalves do Nascimento	R$ 19.998,47
Elisandra Bezerra	R$ 19.993,61
Elton de Souza Duarte	R$ 19.864,00
Emanuel Rodrigues Barreto	R$ 19.997,93
Esio Duarte de Souza	R$ 19.992,40
Estela Maria Lima Araujo	R$ 19.998,10
Fausto Antunes de Araujo	R$ 19.999,80
Franciano Alves de Lavor	R$ 19.997,17
Francineida Freires Lavor	R$ 19.997,70
Francineide Freires Gonçalves	R$ 19.997,70
Francirene Ferreira da Costa Palácio	R$ 19.993,61
Francisca Lucineide de Souza Lopes	R$ 19.993,61
Francisca Pereira Almeida	R$ 19.993,61
Francisca Pinto de Alencar	R$ 19.997,70
Francisco Airton Araujo Vieira	R$ 19.993,61
Francisco Aldenizio Alves de Lima	R$ 19.973,00
Francisco Bezerra	R$ 19.994,28
Francisco Edgle Lopes Vieira	R$ 19.993,61
Francisco Gleison Alves da Silva	R$ 19.999,50
Francisco Idelbran Neves	R$ 19.997,93
Francisco Neudon de Oliveira	R$ 19.997,93
Francisco Neves Cavalcante	R$ 19.997,93
Francisco Taveira Neto	R$ 19.999,50
Gardeneide Alexandre Duarte	R$ 19.997,70
Gardete Alexandre Duarte	R$ 19.997,70
Geraldo Clares de Macedo	R$ 19.997,93
Gerlanio Satiro Vieira	R$ 19.993,61
Ideuberto Gomes Silva	R$ 19.998,15
Ireuda Rufino da Silva	R$ 19.997,93
Jhonas Bezerra Alves	R$ 19.993,61
José Alves de Souza	R$ 19.997,70
José Araújo de Lavor	R$ 19.999,20
José Araújo Filho	R$ 19.979,94
José Benício de Menezes Neto	R$ 19.997,93
José Celestino de Lavor Neto	R$ 19.993,95
José de Lavor Barbosa	R$ 19.997,93
José Elismar Alves de Souza	R$ 19.997,93
José Elmano Vitorino Lima	R$ 19.998,45
José Eudes de Souza Duarte	R$ 19.999,70
José Frutuoso de Menezes	R$ 19.994,48
José Luiz Alves Bezerra	R$ 19.999,55
José Mauro Bezerra	R$ 19.993,61
José Paulino dos Santos Neto	R$ 19.997,93
José Vicente da Silva	R$ 19.997,93
José Zenir Bezerra	R$ 19.994,28
Josué da Costa Lima	R$ 19.997,70
Kátia Maria Garcia da Silva	R$ 19.933,50
Kelly Cristina Vieira	R$ 19.999,20
Lana Nadia Frutuoso Souza	R$ 19.994,48
Luciano Clares Rodrigues	R$ 20.000,00
Luciano José da Silva	R$ 19.993,61
Lucivan José Vieira Silva	R$ 19.993,61
Lucivania Felipe Vitorino	R$ 19.993,61
Maria Aglaice Neves de Menezes	R$ 19.993,61
Maria Angela Marques Teixeira	R$ 19.992,66
Maria Cleuma Bezerra	R$ 19.993,61
Maria de Lourdes Rodrigues Barreto	R$ 19.997,93
Maria do Socorro Cosme de Souza	R$ 19.997,70
Maria Ereny Correia de Sousa	R$ 19.997,70
Maria Evanice de Sousa Duarte	R$ 19.997,82
Maria Magnolia do Nascimento Lima	R$ 19.979,94
Maria Pereira Vanderley Amorim	R$ 19.999,45
Maria Sônia de Menezes Cardozo Alves	R$ 19.997,70
Maria Zilma de Lima Silva	R$ 19.997,93
Marilza Duarte de Souza	R$ 19.806,50
Paulo Alberto Gomes de Souza	R$ 19.999,58
Raimunda Batista da Silva	R$ 19.997,93
Raimundo Pereira da Costa	R$ 19.993,61
Raimundo Ronaldo Moreira de Carvalho	R$ 19.993,61
Rita Correia de Souza	R$ 19.997,70
Rosimery Pereira Lopes	R$ 19.999,20
Samara Alves de Souza	R$ 19.999,08
Sérgio de Lavor	R$ 19.999,37
Timotio Oliveira de Lavor	R$ 19.996,64
Valely Nogueira Castelo Branco	R$ 19.999,43
Venancio de Souza Bezerra	R$ 19.979,94
VALOR TOTAL	**R$ 1.939.221,60**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:87C389B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019-SECES

Homologa o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Monitores do Projeto Mais Aprendizagem, regulamentado pelo Edital nº 001/2019-SEDUC, de 07/01/2019, publicado em 09/01/2019.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, **ELIZANGELA GOMES MEDEIROS**, nomeada pela Portaria n.º 043/2019, de 14/01/2019, no uso das atribuições constantes na alínea "c" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no subitem 12.4 do Edital 001/2019-SEDUC, de 07/01/2019, publicado em 09/01/2019, que estabelece normas para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, no âmbito da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR (SECES),

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público e homologar o **RESULTADO FINAL DEFINITIVO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, regulamentado pelo Edital 001/2019-SEDUC, de 07/01/2019, publicado em 09/01/2019, conforme relação nominal de candidatos aprovados e classificados por vaga, constantes no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas **ficam desde já convocados a se apresentarem ao NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDE DA SECES**, localizado na Rua 15 de Novembro, n.º 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário de 7h30min. às 13h00min, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, portando os seguintes documentos, originais e cópias, sob pena de ser considerado desistente, nos termos dos subitens 13.2, 13.3 e 13.7 do referido Edital:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI – Certidão de Casamento, se for o caso;
VII – Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
VIII – Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
IX – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual, Justiça Federal, da Comarca de Iguatu/CE;

Art. 3º. Ao presente RESULTADO FINAL DEFINITIVO deve ser dada ampla publicidade, garantindo sua veiculação no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixação em mural de fácil visualização na Sede da SECES e unidades escolares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu/CE, em 21 de março de 2019.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária da Educação, Ciência e Ensino Superior
Portaria 043/2019

ANEXO ÚNICO

EDITAL N.º 001/2019-SEDUC					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM					
RESULTADO FINAL DEFINITIVO					
(Conforme COMUNICADO 022, publicado em 21/03/2019)					
MODALIDADE: MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (M01)					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAMYRIS ALVES DA SILVA LAVOR	0785	M01	M01.01	**73,00**	**1º**
ERICA REINALDO DA SILVA	0077	M01	M01.03	**65,50**	**1º**
KARLA TAYANNE COSTA DE LIMA	1153	M01	M01.03	**65,17**	**2º**
JOCASTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0046	M01	M01.03	**61,50**	**3º**
EDILENE GOMES DE OLIVEIRA	1165	M01	M01.03	**61,00**	**4º**
MARIA PAULA PEREIRA CAVALCANTE	0124	M01	M01.03	**61,00**	**5º**
JANNIELLY GONÇALVES DE LIMA SILVA	0089	M01	M01.03	**59,17**	**6º**
VANESCA PEREIRA DE MELO	0439	M01	M01.03	**57,67**	**7º**
LARA RAFAELA BISPO ARAÚJO	1079	M01	M01.03	**55,67**	**8º**
LEILANNE RIBEIRO DE SOUZA	0081	M01	M01.03	**55,00**	**9º**
MILLENA MONYQUI BATISTA DE SOUSA	0775	M01	M01.03	**54,00**	**10º**
EMANUELLE MENDONÇA DE MORAIS	0615	M01	M01.04	**72,33**	**1º**
LAISLA DE SOUZA PINHEIRO	0126	M01	M01.04	**59,50**	**2º**
LAUDIANA FERREIRA DE MAGALHÃES	1089	M01	M01.05	**72,75**	**1º**
ANA LETICIA FELIPE BEZERRA LUZ	0414	M01	M01.06	**58,67**	**1º**
ALZENETE GUEDES DE FREITAS DE LIMA	0007	M01	M01.07	**64,25**	**1º**
ALESSA BRUNA NEVES DA SILVA	0594	M01	M01.07	**74,25**	**2º**
THAIS CRISTINA MARÇAL BATISTA	0650	M01	M01.07	**70,00**	**3º**
SIMONE JESUS DE ANDRADE	0677	M01	M01.07	**64,67**	**4º**
ANA CAROLINA IDELFONSO DA SIVA	0064	M01	M01.07	**63,50**	**5º**
JANAIANE RODRIGUES DA SILVA	0033	M01	M01.07	**62,17**	**6º**
MARIA BEATRIZ PINHEIRO	0969	M01	M01.07	**62,00**	**7º**
VIVIANE BATISTA SILVA	0010	M01	M01.07	**61,75**	**8º**
WITÓRIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	0967	M01	M01.07	**61,33**	**9º**
RAFAELA ALMEIDA DE MELO	0561	M01	M01.07	**60,83**	**10º**

MARIA JANAILMA CARLOS DE ARAÚJO	0094	M01	M01.07	57,92	11º
RAELLE DA SILVA DOS SANTOS	0242	M01	M01.07	55,67	12º
SAMARA NARA CARVALHO SILVA	0282	M01	M01.07	53,67	13º
EDNA ALVES DE ARAÚJO	0991	M01	M01.07	52,67	14º
VANESCA BARRETO DE LIMA	0304	M01	M01.08	64,75	1º
SINTIA RAQUEL DE MATOS	1068	M01	M01.08	54,50	2º
JULIANA GOMES BANDEIRA	0196	M01	M01.08	53,50	3º
ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	0900	M01	M01.11	75,83	1º
REGIVÂNIA DA SILVA ALVES	0288	M01	M01.11	65,83	2º
RAQUEL FENELON TAVARES	0259	M01	M01.11	65,00	3º
NATANAELY DE OLIVEIRA SANTOS	0140	M01	M01.11	62,00	4º
ALICE DE SOUZA SALES	1013	M01	M01.11	57,42	5º
FRANCISCA SILVANIR BEZERRA VALÉRIO	0477	M01	M01.11	51,50	6º
ANTONIA GEANE DA SILVA DE ALMEIDA	0827	M01	M01.13	77,00	1º
MARIA ANGELICA DO CARMO	0648	M01	M01.13	75,83	2º
GABRIELA FREIRE QUEIROZ	0871	M01	M01.13	71,67	3º
MARIA LUCILENE ARAÚJO MOURA	0272	M01	M01.13	71,42	4º
SAMARA FERREIRA DE LAVOR SILVA	0774	M01	M01.13	70,83	5º
ANELIZA NERLRY FERNANDES DE SOUZA	0761	M01	M01.13	62,00	6º
TARCILIANE MOREIRA ALEXANDRINO	1188	M01	M01.13	61,67	7º
NATHALIA MARIA ALMEIDA MOURA	0821	M01	M01.13	61,67	8º
DÉBORA CECILIA CASTELO BRANCO	0206	M01	M01.13	61,50	9º
JOYNA OLIVEIRA RAMOS	0168	M01	M01.13	61,17	10º
SAMYA LAVOR DA SILVA	0762	M01	M01.13	61,17	11º
FABIANA RODRIGUES MARTINS	0992	M01	M01.13	59,83	12º
MARIA YAYA DE ALMEIDA FEITOSA	0781	M01	M01.13	58,17	13º
JOSEFA IZIDIO FERREIRA	0584	M01	M01.15	66,33	1º
DANIELA NOGUEIRA LIMA	0957	M01	M01.16	65,67	1º
MARIA LUCIANY DO NASCIMENTO DIAS	0877	M01	M01.19	76,00	1º
ANA LÚCIA MOTA PEREIRA	0560	M01	M01.19	70,92	2º
SAMARA KELLY DA S. OLIVEIRA	1191	M01	M01.19	67,33	3º
MARCELA KETLYN NOGUEIRA SILVA	0608	M01	M01.19	66,33	4º
RAIMUNDA FERREIRA DE AMORIM	0326	M01	M01.19	64,92	5º
ESTER DE LUCENA GONÇALVES	0886	M01	M01.19	64,83	6º
KAREN VIRGÍNIA DA SILVA GUEDES	0266	M01	M01.19	62,33	7º
RAYANE SILVA ALDINO GOMES	0451	M01	M01.19	61,00	8º
NAYARA MOREIRA DE JESUS	0620	M01	M01.19	60,17	9º
MARA THAMIRES DE LIMA	1177	M01	M01.19	58,67	10º
ALZIENE ALVES PINHEIRO	0062	M01	M01.19	58,67	11º
ANTONIA GRACILENE ALENCAR FIRMINO	0540	M01	M01.19	57,67	12º
RAYSSA MOREIRA DE OLIVEIRA	0873	M01	M01.19	54,00	13º
ADRIANA DE ALCÂNTARA COSTA	0040	M01	M01.20	69,67	1º
VANY ALVES PINHEIRO	0061	M01	M01.20	67,50	2º
IRIS PEREIRA LEANDRO	0045	M01	M01.20	66,08	3º
MAGDA REBECA MARQUES DE LIMA	0419	M01	M01.20	64,00	4º
SCHEYLA MONALIZA SOARES DE OLIVEIRA	0693	M01	M01.20	63,33	5º
LARISSA BESERRA LIMA	0541	M01	M01.20	61,00	6º
FERNANDA ALVES DA SILVA	0729	M01	M01.20	60,83	7º
ANA JESSYCA RODRIGUES LUCENA	0281	M01	M01.20	59,33	8º
ELAYNE BEZERRA RIBEIRO	1114	M01	M01.21	62,00	1º
SABRINA KELLY CARNAUBA RODRIGUES	1159	M01	M01.21	60,67	2º
POLLYANA GOMES DE CARVALHO	0043	M01	M01.21	59,25	3º
MARIA EDUARDA SILVA BEZERRA	0108	M01	M01.21	58,00	4º
JOSYANE SOARES CAVALCANTE	0777	M01	M01.21	57,67	5º
THALIA TEIXEIRA DE LIMA	0407	M01	M01.21	57,33	6º
SHIRLEY HENRIQUE SANTIAGO	1204	M01	M01.22	65,00	1º
FRANCISCA GLEICIVÂNIA SOARES DA SILVA	0102	M01	M01.22	59,50	2º
VICTÓRIA MUTTER CASTRO LIMA	0519	M01	M01.23	65,67	1º
LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	0964	M01	M01.23	61,67	2º
SAMILA BATISTA DA SILVA	0149	M01	M01.23	59,83	3º
CAMILA PEREIRA DA SILVA RUFINO	0498	M01	M01.23	59,17	4º
PALOMA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	0447	M01	M01.23	58,67	5º
GEANES OLIVEIRA DANTAS	0692	M01	M01.23	56,83	6º
MODALIDADE: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL (M02)					
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	VAGA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MARCIANA BARRETO DE LIMA	1035	M02	M02.02	55,33	1º
ANDERSON DIEGO FEITOSA DE ANDRADE	0240	M02	M02.07	56,33	1º
ANDRESSA BEZERRA DA SILVA	1003	M02	M02.18	61,17	1º
BIANCA DE SOUZA PEREIRA	1009	M02	M02.18	59,33	2º
DÉBORA NOGUEIRA BATISTA BEZERRA	0003	M02	M02.18	58,17	3º
RAMON CARVALHO DE AZEVEDO	0248	M02	M02.18	52,17	4º
SOCORRO ARAÚJO CAVALCANTE	0482	M02	M02.25	63,50	1º
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	0513	M02	M02.37	47,33	1º
MODALIDADE: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (M03)					
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	VAGA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER HELLEN DA SILVA CUNHA	1212	M03	M03.03	65,00	1º
LUCICLEIDE SILVA DE LIMA	1014	M03	M03.03	57,67	2º
SABRINA CARVALHO DE ALMEIDA HOLANDA	0427	M03	M03.03	56,33	3º
TALITA ALVES FREIRE	0531	M03	M03.04	77,50	1º
IVONEIDE FERREIRA RODRIGUES	0757	M03	M03.07	58,33	1º
MANUELA LIMA ALMEIDA	0218	M03	M03.08	59,83	1º
EDVIRGES LIMA CAMPOS	0109	M03	M03.08	56,67	2º
MARIA JULIETE ALVES ALMEIDA	1147	M03	M03.15	50,00	1º
RAFAEL PAULINO DE LAVOR	0231	M03	M03.17	60,50	1º
MARIA NATAINI DOS SANTOS LIMA	0602	M03	M03.18	62,67	1º
CILÂNIA ROSENO RODRIGUÊS	0476	M03	M03.19	58,83	1º
SABRINA CÂNDIDO HIPOLITO	0588	M03	M03.21	67,33	1º
SINARA VIANA LIMA	0585	M03	M03.21	61,92	2º
JANE ELEN ALMEIDA FRAGOSO	0225	M03	M03.21	60,33	3º

NÍNIVE VITORINO GONÇALVES LEITE	0889	M03	M03.21	**58,00**	**4º**
VITOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	0114	M03	M03.21	**55,67**	**5º**
ABRAHÃO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	0652	M03	M03.21	**54,33**	**6º**
LAURA RAIANNY HENRIQUE VIEIRA	0274	M03	M03.21	**54,00**	**7º**
PALOMA INGRID CEZAR MOREIRA	0552	M03	M03.22	**67,33**	**1º**
GABRIELA TAVARES DA SILVA	0659	M03	M03.22	**65,67**	**2º**
AQUISA DE MORAES AMORIM	0508	M03	M03.22	**63,67**	**3º**
ALEXANDRA RODRIGUES VIEIRA	1142	M03	M03.22	**62,67**	**4º**
DANILO ALVES BARRETO	0635	M03	M03.22	**59,83**	**5º**
FRANCISCA DANIELA DA SILVA	0624	M03	M03.22	**58,67**	**6º**
DORGIVAL BARBOSA DOS SANTOS	0207	M03	M03.22	**58,00**	**7º**
JOÃO GABRIEL ALMEIDA DE MELO	0658	M03	M03.22	**57,67**	**8º**
FRANCIELIO DA SILVA CHAGAS	0172	M03	M03.23	**58,00**	**1º**
JOSÉ IVALBER FERREIRA LIMA	0353	M03	M03.23	**76,33**	**2º**
EDILMARA DA SILVA GONÇALVES	0224	M03	M03.23	**74,33**	**3º**
ALAN FERREIRA SILVA	1225	M03	M03.23	**71,17**	**4º**
BIANCA ALVES PAULINO	0277	M03	M03.23	**65,67**	**5º**
CLEANE SILVA ALVES	0217	M03	M03.23	**64,83**	**6º**
LUIZA SILVEIRA DE ARAÚJO	0372	M03	M03.23	**64,42**	**7º**
JAMILLY BATISTA BRASIL	1129	M03	M03.23	**63,00**	**8º**
CRISTIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	0797	M03	M03.23	**61,83**	**9º**
MARIA ÂNGELA MACHADO DE ANDRADE	0156	M03	M03.23	**60,17**	**10º**
RAYANE OCETI DA SILVA	0452	M03	M03.23	**59,17**	**11º**
JONAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	0655	M03	M03.23	**59,00**	**12º**
TIAGO FERREIRA SALES	0910	M03	M03.23	**59,00**	**13º**
ADRIANA PATRÍCIO RIBEIRO	0782	M03	M03.23	**58,33**	**14º**
AGLECIANA PATRICIA RIBEIRO	0784	M03	M03.23	**57,67**	**15º**
ALINE FERREIRA NOBRE	0078	M03	M03.23	**57,58**	**16º**
ÁVINA VÉRCIA HENRIQUE MARTINS	1186	M03	M03.23	**54,33**	**17º**
JOYCE DE OLIVEIRA LIMA	0135	M03	M03.23	**53,33**	**18º**
JANIELLY PEREIRA DA SILVA	1222	M03	M03.23	**53,00**	**19º**
LAIS DE OLIVEIRA CAMPOS	1065	M03	M03.23	**51,00**	**20º**
FRANCISCO CAIO PEREIRA VIEIRA	0468	M03	M03.23	**50,00**	**21º**
EMANUELLE BEZERRA MORENO	0386	M03	M03.23	**46,00**	**22º**
SAYONARA ARCANJO DA SILVA	0779	M03	M03.24	**76,00**	**1º**
ANTONIA RAILENE DE SOUZA RODRIGUES	0182	M03	M03.24	**75,50**	**2º**
FRANCISCO ALLYSON C. DA SILVA	0864	M03	M03.24	**73,58**	**3º**
LETICIA SOUSA VIEIRA	0090	M03	M03.24	**72,33**	**4º**
FRANCISCO EDUARDO CHAYN ALVES	0278	M03	M03.24	**68,00**	**5º**
TAYANE RODRIGUES BARBOSA	0162	M03	M03.24	**66,67**	**6º**
AMANDA CAMPOS MOTTA	0465	M03	M03.24	**65,50**	**7º**
NILMARA GONÇALVES DA SILVA	0415	M03	M03.24	**65,33**	**8º**
RICARDIANE DE OLIVEIRA LOPES	0029	M03	M03.24	**65,33**	**9º**
AMANDA DE CASSIA ARAÚJO DE SOUZA	0739	M03	M03.24	**64,67**	**10º**
MATHEUS RAMON DE OLIVEIRA	0631	M03	M03.24	**64,50**	**11º**
DANNIEL ALISSON MARTINS DE LIMA	0188	M03	M03.24	**63,00**	**12º**
THAÍS DELMIRA DA SILVA OLIVEIRA	0302	M03	M03.24	**61,50**	**13º**
ROMANA MARIA OLINDA GONÇALVES	0191	M03	M03.24	**61,33**	**14º**
IRANEIDE BARBOSA DAS NEVES	0722	M03	M03.24	**60,50**	**15º**
DANIEL FERREIRA LIMA	0642	M03	M03.24	**60,33**	**16º**
TAYANE OCETI DA SILVA	0623	M03	M03.24	**59,83**	**17º**
JEFFERSON ALEFF BEZERRA BATISTA	0884	M03	M03.24	**59,75**	**18º**
CLAUDIA CARVALHO FERREIRA	0426	M03	M03.24	**58,67**	**19º**
LUCIA ROBERTA PINHEIRO TRIGUEIRO	0080	M03	M03.24	**57,92**	**20º**
JANILSON DE OLIVEIRA LEITE	0883	M03	M03.24	**57,00**	**21º**
THIAGO ALVES DE LIMA	1205	M03	M03.24	**56,00**	**22º**
PATRÍCIA ROSEANE OLIVEIRA DE ANDRADE	0908	M03	M03.25	**80,00**	**1º**
LOURDES MARIA BEZERRA BENIGNO	0574	M03	M03.25	**57,33**	**2º**
MARIA NATÁLIA ARAÚJO GOMES	0805	M03	M03.25	**51,67**	**3º**
MARIA EDUARDA MATIAS DE SOUZA	0428	M03	M03.25	**50,67**	**4º**
NARA RHAYSSA BRITO SOBREIRA BENEVENUTO	1119	M03	M03.26	**62,33**	**1º**
LARISSA OLIVEIRA ALENCAR	1166	M03	M03.26	**57,00**	**2º**
FRANCISCA NATALIANE ALMINO LOPES	0882	M03	M03.28	**67,25**	**1º**
LARA MATIAS FREITAS	0679	M03	M03.28	**67,08**	**2º**
WELLINGTON PEREIRA DE ALMEIDA	0534	M03	M03.28	**63,50**	**3º**
VERA LÚCIA DE JESUS SOUZA	0438	M03	M03.28	**58,33**	**4º**
MARILANY SOBREIRA R. A. NUNES	1169	M03	M03.29	**74,00**	**1º**
GEIZY DE AMURIM PEREIRA	0027	M03	M03.29	**72,00**	**2º**
KATARINE CAMPÊLO BENTO DE SOUSA	0215	M03	M03.29	**69,17**	**3º**
JAIANE ALVES SILVA	1171	M03	M03.29	**63,33**	**4º**
ELIDIANE DA COSTA ROLIM	0366	M03	M03.29	**63,33**	**5º**
VITÓRIA NEVES DA SILVA	0111	M03	M03.29	**63,00**	**6º**
ALEX AMÉRICO DE ALBUQUERQUE	1136	M03	M03.29	**60,75**	**7º**
LETHICYA LIMA DE ARAÚJO FERREIRA	0396	M03	M03.29	**60,67**	**8º**
PATRICIA ROSA DA SILVA	0057	M03	M03.29	**60,50**	**9º**
IVONEIDE RODRIGUES DO CARMO	0598	M03	M03.29	**59,83**	**10º**
LUDIMYLA LIMA DE ARAÚJO	0210	M03	M03.29	**59,33**	**11º**
FRANCISCO BRUNO ALVES DA SILVA	1103	M03	M03.29	**59,00**	**12º**
SÂMELA RAYANE DA SILVA	0104	M03	M03.29	**56,83**	**13º**
JANAINA SOARES BEZERRA	0955	M03	M03.29	**56,33**	**14º**
ELENI DA CONCEIÇÃO LIMA	0085	M03	M03.29	**56,17**	**15º**
PAULO MATHEUS ALVES MAIA	0500	M03	M03.29	**56,00**	**16º**
LUCIOLA MAYRLA DA SILVA	0604	M03	M03.29	**55,33**	**17º**
ANA SORAYA BERNARDINO SILVA	0844	M03	M03.29	**53,67**	**18º**
ANTONIO REGINALDO DE FREITAS	0408	M03	M03.29	**46,25**	**19º**
KALENE MARIA JESUS SILVA	0067	M03	M03.30	**71,00**	**1º**
MARIA MARTINS FERREIRA	0389	M03	M03.30	**65,67**	**2º**
JOSÉ PEREIRA ROLIM	1182	M03	M03.30	**65,67**	**3º**
ANGELA GOMES DA SILVA	0049	M03	M03.30	**63,83**	**4º**

JOSÉ BEZERRA FILHO	0335	M03	M03.30	**62,92**	**5º**
JOSÉ VICTOR PINHEIRO NETO	0223	M03	M03.30	**62,33**	**6º**
ALCEU BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	0799	M03	M03.30	**60,00**	**7º**
MARIA ANTONIA ALVES MOREIRA	0971	M03	M03.30	**57,00**	**8º**
JOSÉ RICARDO DE BRITO QUEIROZ	0166	M03	M03.30	**56,50**	**9º**
JOABE ARAÚJO DE OLIVEIRA	0292	M03	M03.31	**70,67**	**1º**
MARIA EDUARDA BITU SILVA	0663	M03	M03.31	**69,00**	**2º**
EDUARDA PASSOS TEIXEIRA FEIJÃO	1144	M03	M03.31	**61,33**	**3º**
JULIANA MOURA MACÊDO	0011	M03	M03.31	**60,83**	**4º**
MARIA JULLIANNA GUEDES CAETANO	0142	M03	M03.31	**60,33**	**5º**
ERIBERTO GOMES FEIJÃO NETO	1127	M03	M03.31	**57,33**	**6º**
JOARA VERÔNICA BARBOSA	1046	M03	M03.31	**48,67**	**7º**
MARA MARIA DA SILVA	0686	M03	M03.32	**66,67**	**1º**
RHAYRA RHAYANE GUEDES DE OLIVEIRA SILVA	0418	M03	M03.32	**64,17**	**2º**
ROMULO GUILHERME VIEIRA CHAVES	1160	M03	M03.32	**60,00**	**3º**
WALEX BRENDO PEREIRA DE LIMA	1220	M03	M03.33	**76,00**	**1º**
MARIA AMÉLIA BEZERRA RODRIGUES ALVES	0741	M03	M03.33	**74,67**	**2º**
FRANCISCA GRACIELE DE ALMEIDA PINHEIRO	0435	M03	M03.33	**69,83**	**3º**
LUIZ ÉRITON RODRIGUES DE ARAÚJO	0185	M03	M03.33	**69,75**	**4º**
LARA MOREIRA GILÓ	1100	M03	M03.33	**69,33**	**5º**
RICARDSON DE OLIVEIRA LOPES	0015	M03	M03.33	**67,42**	**6º**
MYKAELL DOUGLLAS CARNEIRO LIMA	0053	M03	M03.33	**67,25**	**7º**
DEBORA PINHEIRO LÉDIO	0977	M03	M03.33	**65,50**	**8º**
APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0197	M03	M03.33	**63,50**	**9º**
MARIANA FERNANDES MENDES	0422	M03	M03.33	**63,33**	**10º**
AMABYLI VIRGÍNIA ALENCAR TEIXEIRA	0171	M03	M03.33	**63,00**	**11º**
MARIA IMACULADA AMARAL DE SOUZA	0537	M03	M03.33	**61,83**	**12º**
TALITA DE FREITAS LIMA	0924	M03	M03.33	**59,08**	**13º**
ERISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	0260	M03	M03.33	**58,33**	**14º**
LUAN TALISSON MOURA DOS SANTOS	0980	M03	M03.33	**57,00**	**15º**
LUCIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS	1025	M03	M03.33	**56,67**	**16º**
LUANA VITÓRIA BARBOSA DA SILVA	0030	M03	M03.33	**56,50**	**17º**
MARLOS FERNANDES DA SILVA	0244	M03	M03.33	**55,67**	**18º**
ADIMILSON FERREIRA DUARTE	0387	M03	M03.33	**46,33**	**19º**
ERICA DIONE DOS SANTOS LIMA	1077	M03	M03.34	**76,58**	**1º**
ANDRÉ DE SOUSA MARTINS	0092	M03	M03.34	**75,50**	**2º**
ANTONIO ANDRE FELIX DE BRITO	0931	M03	M03.34	**69,00**	**3º**
THOMAS WESLEY TOMAZ SILVA	1074	M03	M03.34	**67,00**	**4º**
ANTONIA FABRÍCIA BRAZ AMURIM	0737	M03	M03.34	**65,67**	**5º**
LUCIANIA SATIRO DE OLIVEIRA	0793	M03	M03.34	**59,67**	**6º**
JULIANA PINHEIRO CLEMENTE	0127	M03	M03.34	**56,00**	**7º**
MARIZA CHAVES MOTA DE SOUZA	1022	M03	M03.34	**55,00**	**8º**
LICYA FERREIRA SARAIVA	0001	M03	M03.35	**78,67**	**1º**
MARIANA ALVES SILVA	0457	M03	M03.35	**70,17**	**2º**
DANIEL SALES DE LIMA	0199	M03	M03.35	**69,50**	**3º**
ANA MAIKELE SOUZA DE LUCENA	0399	M03	M03.35	**68,33**	**4º**
FRANCISCA ROGELIANE DOS SANTOS SOUZA	0656	M03	M03.35	**68,33**	**5º**
AMANDA DOMINGOS DE SOUZA	0378	M03	M03.35	**57,67**	**6º**
NÁDIA DE JESUS FELIX EVARISTO	0299	M03	M03.35	**46,00**	**7º**
ELIAS RODRIGUES AGUIAR	0483	M03	M03.36	**75,67**	**1º**
TONY SILVA OLIVEIRA	0425	M03	M03.36	**62,00**	**2º**
FRANCISCO MAXIMILIANO SOUZA GUEDES	0524	M03	M03.37	**64,25**	**1º**
ANTONIO EDUARDO VIEIRA DE SOUZA NETO	0035	M03	M03.37	**64,17**	**2º**
JULIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA BARBOSA	0530	M03	M03.37	**62,75**	**3º**
NADLA CAMILA SILVA SOUSA	0009	M03	M03.37	**61,67**	**4º**
LETÍCIA GONÇALVES JUCÁ	0732	M03	M03.37	**58,50**	**5º**
ARTEMIO ERMESSON TEIXEIRA LEITE	0075	M03	M03.37	**57,83**	**6º**
JAYANE DIAS OLIVEIRA SILVA	1133	M03	M03.37	**55,33**	**7º**
LUAN GONÇALVES JUCÁ	0747	M03	M03.38	**72,25**	**1º**
NAYANNE SILVA DE ALBUQUERQUE	0795	M03	M03.38	**66,25**	**2º**
ARIANA SILVA DE ALBUQUERQUE	0796	M03	M03.38	**64,00**	**3º**
WANDERSON ALVES BATISTA	1196	M03	M03.38	**63,83**	**4º**
CAROLINE DIAS BARBOSA	1213	M03	M03.38	**63,67**	**5º**
JOANA GABRIELA DE ALBUQUERQUE	0098	M03	M03.38	**58,67**	**6º**
LUCIANA CARDOSO OLÍMPIO	0456	M03	M03.39	**77,17**	**1º**
LEILA CARDOSO DE LIMA	0776	M03	M03.39	**68,33**	**2º**
VANDERSON CARDOSO DE LIMA	0765	M03	M03.39	**67,50**	**3º**
BRUNA HELLEN SATURNINO BARRETO MACHADO	1042	M03	M03.39	**66,67**	**4º**
ENAILLE ARAÚJO	0361	M03	M03.39	**62,67**	**5º**
LAÍS ALVES ARAÚJO	0436	M03	M03.39	**59,33**	**6º**
GABRIELE MELO DE MACEDO	0394	M03	M03.39	**58,33**	**7º**
GRAZIELY DUARTE ALEXANDRE	0128	M03	M03.39	**57,17**	**8º**
FRANCISCO CASSIO FREIRE MONTE	0918	M03	M03.41	**60,67**	**1º**
ISMAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0854	M03	M03.42	**76,83**	**1º**
AURISLÂNDIA FERREIRA DE SOUZA NÓBREGA	0276	M03	M03.42	**71,00**	**2º**
SILVERLANDIO BARROS LIMA	0636	M03	M03.42	**64,67**	**3º**
KAROLINNE SAMPAIO DE SOUZA	0485	M03	M03.42	**64,17**	**4º**
MOHANNA RODRIGUES CARANTINO	0474	M03	M03.42	**62,00**	**5º**
SARA AQUINO DOS SANTOS	1172	M03	M03.42	**59,00**	**6º**
JANINY ALVES DE OLIVEIRA LIMA	0855	M03	M03.42	**58,17**	**7º**
ITAERCIO PEREIRA DE LIMA	0958	M03	M03.46	**75,50**	**1º**
ISMAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	0095	M03	M03.46	**64,17**	**2º**
FABIANA FERREIRA DE LIMA	0246	M03	M03.46	**60,67**	**3º**
ALEISSA ELKE VIANA DE SOUSA	0484	M03	M03.47	**56,83**	**1º**
MARLA VALONE FILGUEIRAS LIMA	0024	M03	M03.49	**72,42**	**1º**
ILA MARIA GOMES SOUZA	0547	M03	M03.49	**63,67**	**2º**
PEDRO DE SOUZA SCARCELA	1180	M03	M03.49	**61,67**	**3º**
MÁRGILA SANTANA DE SOUZA	0238	M03	M03.49	**59,33**	**4º**
POLIANA GOMES DE CARVALHO	0680	M03	M03.49	**59,17**	**5º**

PRISCILA VANNEY DE HOLANDA PEREIRA	0981	M03	M03.49	**57,67**	**6º**
MATEUS GONÇALVES DE SOUSA	0591	M03	M03.49	**57,67**	**7º**
GRACIELLY PAULINO DE SOUZA	1140	M03	M03.50	**70,00**	**1º**
KAMILA RODRIGUES FREITAS	0280	M03	M03.50	**65,67**	**2º**
MARIA JAIANE MORENO DE AMORIM	0798	M03	M03.50	**63,00**	**3º**
DIOGO DOS SANTOS GOIS	1115	M03	M03.50	**57,67**	**4º**
PEDRO HANDERSON MELO ALVES	1187	M03	M03.50	**52,00**	**5º**
FRANCISCO MESSIAS DE SOUSA	0445	M03	M03.50	**50,33**	**6º**
SÁVIO PEREIRA DA SILVA	1043	M03	M03.51	**74,83**	**1º**
KAIO RODRIGUES FREITAS	0163	M03	M03.51	**71,83**	**2º**
MACIONEIDE ALVES DE ARAUJO	0965	M03	M03.51	**60,00**	**3º**
ALYCE APARECIDA DA SILVA	0917	M03	M03.51	**60,00**	**4º**
KALINE MARIA JESUS SILVA	0026	M03	M03.51	**59,67**	**5º**
ANTONIA NAYARA PINHEIRO ROLIM	0999	M03	M03.51	**59,00**	**6º**
LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	0994	M03	M03.51	**58,67**	**7º**
CLECIA SARAIVA DE FREITAS	1105	M03	M03.51	**58,33**	**8º**
CÍCERA JAÍNY BATISTA LIMA	0691	M03	M03.51	**50,00**	**9º**
GISLÂNDIA RODRIGUES DOS SANTOS	0130	M03	M03.52	**70,67**	**1º**
MARIA PLACILDA DE SOUZA	0232	M03	M03.52	**66,17**	**2º**
CRISLAIANE DE SOUSA PEREIRA	0070	M03	M03.52	**60,33**	**3º**
FILIPE RODRIGUES NOGUEIRA	0863	M03	M03.53	**74,00**	**1º**
FRANCISCO FELIPE HENRIQUE DA SILVA	0801	M03	M03.53	**65,00**	**2º**
VIVIANNY KAREN LOPES BEZERRA	0905	M03	M03.53	**63,33**	**3º**
JOAB DANTAS DA SILVA	0894	M03	M03.53	**61,33**	**4º**
MARIANA TAVEIRA DE OLIVEIRA	0599	M03	M03.53	**53,33**	**5º**
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	0697	M03	M03.54	**55,67**	**1º**
THAYNÁ RÚBIA ROSAL DE MELO	0826	M03	M03.55	**73,50**	**1º**
JÉSSICA DA CRUZ OLIVEIRA	0657	M03	M03.55	**70,50**	**2º**
NADIA FERREIRA DO NASCIMENTO	0091	M03	M03.55	**70,25**	**3º**
SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	0437	M03	M03.55	**67,08**	**4º**
FRANCISCA OLIVIA DE LIMA	0676	M03	M03.55	**59,17**	**5º**
SARA MAYARA DO NASCIMENTO SILVA	1214	M03	M03.56	**66,00**	**1º**
DIÊGO DA SILVA SOUZA	0536	M03	M03.56	**64,08**	**2º**
ANTONIA KASSANDRA SILVA LIMA	1211	M03	M03.56	**59,67**	**3º**
NATALIA ALVES FEITOSA	0644	M03	M03.56	**59,33**	**4º**
CÍCERO ROBERTO DOS SANTOS	1113	M03	M03.56	**57,67**	**5º**
LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO	1073	M03	M03.57	**73,83**	**1º**
AIRTON PEREIRA DE ARAÚJO	0746	M03	M03.57	**67,33**	**2º**
MATHEUS SILVA LIMA	0891	M03	M03.57	**65,00**	**3º**
MARCIANA LOPES DA SILVA	0857	M03	M03.57	**65,00**	**4º**
DIEGO PATRÍCIO DE OLIVEIRA RAMOS	1106	M03	M03.57	**64,67**	**5º**
DAVI ALVES DOS SANTOS	0213	M03	M03.57	**59,83**	**6º**
ANTONIO CLEIRTON DE OLIVEIRA	0076	M03	M03.58	**58,42**	**1º**
JOSEFA ALANE RODRIGUES DE ABREU	0321	M03	M03.59	**71,50**	**1º**
BEATRIZ GOMES DE SOUZA	0556	M03	M03.59	**62,67**	**2º**
JOSEFA NAYANE PEREIRA MATIAS	0286	M03	M03.59	**60,17**	**3º**
DANIELA UCHÔA DE ARAÚJO	0617	M03	M03.59	**58,00**	**4º**
IHARA RAYANNE BARBOSA DE BRITO	0066	M03	M03.61	**59,83**	**1º**
ANÁBIA MACHADO RODRIGUES	0374	M03	M03.61	**58,67**	**2º**
LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO CARMO	0788	M03	M03.61	**52,67**	**3º**
SHEILA DE ARAÚJO SILVA LAVOR	0470	M03	M03.62	**55,33**	**1º**
LUANA FERREIRA DA SILVA	0515	M03	M03.64	**68,08**	**1º**
GENILSON DA SILVA FERREIRA	0838	M03	M03.64	**64,33**	**2º**
MIKAELE FERREIRA DO CARMO	0151	M03	M03.64	**62,67**	**3º**
ANICLEIA BARBOSA DA SILVA	0327	M03	M03.64	**60,83**	**4º**
JOSÉ GABRIEL UCHÔA ANDRADE	0925	M03	M03.64	**55,00**	**5º**
TALINE ALVES LAVOR	0802	M03	M03.65	**68,00**	**1º**
MATHEUS FREIRE RODRIGUES ARAÚJO	1091	M03	M03.65	**65,00**	**2º**
JOSÉ ANDERSON ARAUJO DE LAVOR	0202	M03	M03.65	**62,50**	**3º**
ADRIANA FIEL DE ARAÚJO	0577	M03	M03.65	**58,83**	**4º**
DANIKELLE ALVES MACIEL ARAÚJO	0357	M03	M03.65	**57,83**	**5º**
ALINEIDE MATOS DA COSTA BATISTA	0504	M03	M03.65	**57,33**	**6º**
VALÉRIA KALLINE VIEIRA DE ARAÚJO	0758	M03	M03.65	**54,67**	**7º**
ANA CARLA DE OLIVEIRA MACIEL	0478	M03	M03.65	**53,67**	**8º**
GISLANE FERREIRA LAVOR	0937	M03	M03.66	**66,50**	**1º**
ANTONIA LETÍCIA BRAZ DO NASCIMENTO	0186	M03	M03.66	**64,00**	**2º**
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO BONFIM	0502	M03	M03.66	**58,67**	**3º**
SONALIA CARDOSO DE ARAÚJO	0595	M03	M03.66	**56,33**	**4º**
PEDRO VITOR FERREIRA DE LAVOR	0348	M03	M03.67	**72,33**	**1º**
VANUSIA RICARTE DE ARAÚJO	0469	M03	M03.67	**64,83**	**2º**
MARIA ELENY JUVINO DA SILVA BARBOSA	0334	M03	M03.67	**61,00**	**3º**
MÔNICA LOPES DE OLIVEIRA	0181	M03	M03.68	**68,50**	**1º**
ALINE DE ARAUJO LAVOR	0472	M03	M03.68	**58,50**	**2º**
MARIANE HONÓRIO ARAÚJO	0329	M03	M03.68	**56,83**	**3º**
JAIANE DE SOUZA LEITE	0316	M03	M03.69	**58,83**	**1º**
FERNANDA THAIS DA SILVA JACÓ	0336	M03	M03.69	**58,00**	**2º**
MARCOS SUEL MAIA DA SILVA	0699	M03	M03.69	**55,50**	**3º**
JACI DE SOUSA LEITE	0311	M03	M03.69	**55,33**	**4º**
VANUZA DE SOUZA AMORIM	0557	M03	M03.71	**60,00**	**1º**
LUANA MATIAS DE ABREU	0684	M03	M03.71	**56,58**	**2º**
TAMIRES BARBOSA DE SOUZA	1217	M03	M03.71	**56,00**	**3º**
ROMULO ALVES DOS SANTOS	0808	M03	M03.73	**66,67**	**1º**
MATEUS GONCALVES DE OLIVEIRA	0510	M03	M03.73	**59,67**	**2º**
JOEDNA BATISTA DO NASCIMENTO	0250	M03	M03.73	**58,00**	**3º**
KÉZIA ALVES DE MELO	0767	M03	M03.73	**57,33**	**4º**
SAMARA PEREIRA DE LIMA	1117	M03	M03.74	**70,50**	**1º**
LÍSSIA VIANA ARRAIS	0290	M03	M03.74	**61,83**	**2º**
MANOELA ALVES DA SILVA	0118	M03	M03.74	**56,33**	**3º**
CAROLINE MARIA CHAVES DOS SANTOS	0376	M03	M03.75	**68,33**	**1º**

FRANCISCA ERIKA DA SILVA MAIA	0849	M03	M03.75	**65,75**	**2º**
REGILUCIA GOMES DE MORAES	0346	M03	M03.75	**57,33**	**3º**
ANA CAROLINE BEZERRA LEITE	0736	M03	M03.77	**69,50**	**1º**
MARIA RAFAELA MARTINS VIEIRA	0138	M03	M03.77	**66,00**	**2º**
LUIS FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	0752	M03	M03.77	**65,67**	**3º**
FELYCIA VIRAÇÃO HOLANDA	0262	M03	M03.77	**59,17**	**4º**
FRANCISCO DOUGLAS TAVEIRA DA SILVA	0263	M03	M03.77	**54,33**	**5º**
WESLEY GOMES OLIVEIRA	0209	M03	M03.78	**60,33**	**1º**
ANTÔNIA NÁDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	0145	M03	M03.78	**51,67**	**2º**
KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	0404	M03	M03.79	**67,00**	**1º**
NATHALIA RIBEIRO GONÇALVES	0601	M03	M03.80	**61,00**	**1º**
FRANCISCA MARIZA DE CARVALHO DA SILVA	0101	M03	M03.82	**58,83**	**1º**
HITALO MOREIRA DE SOUZA	0976	M03	M03.82	**54,67**	**2º**
MARIA SOCORRO DA SILVA	0928	M03	M03.82	**54,00**	**3º**
LUCIANA HOLANDA DE SOUZA	0154	M03	M03.83	**67,33**	**1º**
SUELY FELIX DE ANDRADE	0828	M03	M03.83	**58,17**	**2º**
SARA BARBOSA DE OLIVEIRA	0236	M03	M03.85	**66,50**	**1º**
VANESSA BRAÚNA MONTEIRO	0409	M03	M03.85	**63,83**	**2º**
ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	0052	M03	M03.85	**51,50**	**3º**
RODRIGO DE ANDRADE E OLIVEIRA LOPES	0539	M03	M03.86	**63,50**	**1º**
FRANCISCA VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	0890	M03	M03.86	**56,67**	**2º**
FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	0569	M03	M03.87	**58,50**	**1º**
FRANCISCA FABIANA DE SOUZA COSTA	0763	M03	M03.88	**60,67**	**1º**
AURICELIA HOLANDA DA SILVA	0493	M03	M03.89	**55,67**	**1º**
JAIANE CARDOSO DE MELO	0507	M03	M03.91	**61,00**	**1º**
KELI CRISTINA GOMES BRASIL	0567	M03	M03.91	**60,58**	**2º**
VITÓRIA RÉGIA BRASIL RÉGIS	0421	M03	M03.91	**59,58**	**3º**
RAFAEL MORENO DE CARVALHO	0305	M03	M03.91	**56,92**	**4º**
JUCILEUDA ALVES CABRAL	0287	M03	M03.91	**55,83**	**5º**
MONNA LIZA MEIRY DA SILVA GOMES	0103	M03	M03.92	**80,83**	**1º**
EDILENE ALVES FEITOSA	0384	M03	M03.92	**61,42**	**2º**
MODALIDADE: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (M05)					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**VAGA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ITALO UCHÔA DE ARAÚJO	0627	M05	M05.01	**66,50**	**1º**
GEANE JACINTA DE OLIVEIRA BARROS	0192	M05	M05.01	**59,58**	**2º**
PAULO HENRIQUE GUEDES DE ARAÚJO	0516	M05	M05.01	**56,33**	**3º**
JOSÉ LUCAS ALVES ANDRADE	1150	M05	M05.02	**70,67**	**1º**
FRANCISCO FELIPE MARQUES	0835	M05	M05.02	**68,33**	**2º**
LEUDO ALVES DE LACERDA JUNIOR	1064	M05	M05.02	**67,33**	**3º**
HARLEY RUAN SOUSA BRAZ	1164	M05	M05.02	**65,33**	**4º**
CRISTIANE SILVA	1120	M05	M05.02	**61,67**	**5º**
THAÍS ARAÚJO RIBEIRO	1210	M05	M05.02	**55,67**	**6º**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0AE2CD89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 93/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 144/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: ALTERA ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 93/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Os anexos I e II da Lei Municipal 93/2017, terá a seguinte redação:
ANEXO I

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD.	REMUNERAÇÃO		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	SECRETÁRIO	07			
	PROCURADOR GERAL	01		R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
	CONTROLADOR	01			
CDA 1	CHEFE DE GABINETE	01	R$ 1000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00
	DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL	01			
	SECRETÁRIO ADJUNTO	02			
	PROCURADOR ADJUNTO	01			
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02			
	SUPERVISOR DE ENSINO	10			
CDA2	PRESIDENTE DE LICITAÇÃO	01	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
CDA3	CHEFE DE SETOR	10	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
	TÉCNICO DE GESTÃO	14			
CDA 4	ADVOGADO	02	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	R$ 2.300,00
CDA 5	ASSESSOR TECNICO I	10	R$ 1000,00	R$ 900,00	R$ 1.900,00
CDA 6	ASS. DE IMPRENSA E TRANSPARÊNCIA	01	R$ 1.000,00	R$ 700,00	R$ 1.700,00
CDA 7	ASSESSOR ESPECIAL	02	R$ 1000,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00
CDA 8	ASSESSOR TÉCNICO II	05	R$ 1000,00	R$ 300,00	R$ 1.300,00
CDA 9	COORDENADOR	15	R$ 1000,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
	SECRETÁRIO DE GABINETE	01			

CDA 10	ASSESSOE TECNICO III	10	R$ 1000,00	R$ 150,00	R$ 1.150,00
CDA 11	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04	R$ 1000,00	R$ 100,00	R$ 1.100,00
	ASSESSOR SANITÁRIO	02			
	ASSESSOR DE TRIBUTOS	02			

Art. 2º. A Lei Municipal nº. 93/2017, passará a contar com a Tabela III que trata das atribuições dos cargos descritos na Tabela I;
Art. 3º. Fica autorizada a imediata fusão da Secretaria de Governo e Articulação com a Secretaria de Finanças e Planejamento, criando-se a Secretaria de Administração e Finanças, a qual competirá as atribuições antes existentes naquelas secretarias.
Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revoga as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Chefe de Gabinete – Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades institucionais nas áreas social e administrativa; Prestar assistência e assessoramento diretos ao Chefe do Poder Executivo, coordenando e executando as atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas e ao pleno funcionamento do Gabinete; Preparar e despachar o expediente do Prefeito; Coordenar a gestão da documentação recebida e expedida, transmissão e controle da execução das ordens e determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; Coordenar audiências, despachos, viagens, eventos do Prefeito, missões e atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; Auxiliar o Prefeito no encaminhamento de providências de ordem administrativa e gerencial para dar mais celeridade ao processo da gestão pública em benefício da municipalidade; Assistir direta e imediatamente o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Município e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e controle da publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal; Promover a integração e articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais; Supervisionar o serviço de cerimonial e atividades político-administrativas do Prefeito; Proporcionar o desenvolvimento e operacionalizar tecnicamente as atividades de planejamento e informática de acordo com as necessidades do Município; Acompanhar a elaboração e execução orçamentária do Município; Coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas e de realização de eventos.
Diretor Técnico do Hospital – Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos definidos pelo hospital; Elaborar planejamento organizacional, podendo para tanto editar portaria interna; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.
Secretário Adjunto – A formulação e avaliação da política municipal voltada para sua secretaria; a participação na formulação e execução da política de recursos humanos; Substituir/representar o Secretário da pasta na sua ausência.
Procurador Adjunto – Coordenar e supervisionar as áreas do Contencioso Geral e da Consultoria Geral; substituir automaticamente o **Procurador** Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças, afastamentos ocasionais, bem como no caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular; Mediante delegação de competência, exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral.
Secretário Executivo – Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria; Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição; Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais; Transcrever ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc.; Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.); Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior; Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Supervisor de Ensino – Apoiar o grupo de educadores ao qual lidera; Orientar o trabalho pedagógico do grupo de educadores ao qual lidera; Organizar e orientar trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores; Auxiliar alunos nas unidades de ensino, quando necessário.
Presidente de Licitação – convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado; Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento; Anunciar as deliberações da Comissão Permanente; Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente; Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas; Votar; Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas; Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside; Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente; Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente; Assinar os editais de licitação; Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.
Chefe de Setor – Chefiar os funcionários do setor correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o setor exerça as competências previstas na legislação municipal, principalmente no que tange a Secretaria correspondente de forma eficiente; propor planos e propostas de ação para o diretor do departamento a que está vinculado; Cumprir demais funções previstas na Lei Municipal, junto à Secretaria ao qual está vinculado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados.
Técnico de Gestão – Recepcionar, verificar, registar e arquivar documentação; Elaborar e expedir documentação; Colaborar no apoio à Administração/Direção; Interpretar a legislação laboral; Colaborar no cumprimento das regras de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho; Processar salários; Colaborar nos Planos de Formação de Recursos Humanos; Colaborar no Departamento de Compras; Gerir Stocks; Analisar e verificar previsões de produção; Colaborar no Controlo de Qualidade e Ambiente; Elaborar estudos no que tange à melhoria no desenvolvimento das atividades da Secretaria ao qual estiver lotado; Colaborar na realização de campanhas publicitárias; Colaborar no desenvolvimento de estratégias de marketing; Classificar e contabilizar documentos; Colaborar na elaboração de Demonstrações Financeiras e Relatórios de Gestão; Analisar a

informação económica e contabilística normalizada; Colaborar na análise e desenvolvimento de projetos; Colaborar na elaboração do Plano de Atividades, Orçamentos e Contas Anuais; Assegurar os procedimentos e obrigações fiscais.

Assessor Técnico I – Atuar em diversas unidades e áreas, em atividades de natureza administrativa e técnica, relativas ao atendimento, gestão, planejamento, jurídico, finanças, recursos humanos, suprimentos, entre outras. Executar atividades de caráter administrativo, classificando e arquivando documentos em geral, recepcionando pessoas e efetuando controles diversos. Receber e expedir documentos e efetuar controles necessários. Auxiliar na elaboração de relatórios diversos. Operar máquinas copiadoras, guilhotinas e efetuar encadernações. Efetuar serviços externos sempre que necessário. Elaborar apontamento dos serviços realizados por empresas contratadas. Elaborar, conferir, efetuar cálculo, dados operacionais e estatísticos, mapas físicos e financeiros, contratos e outros, de acordo com a área de atuação. Atender, emitir, programar e controlar as solicitações de serviços. Solicitar e acompanhar orçamentos para a execução de serviços.

Advogado – Prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas do Município em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo as atividades pertinentes, bem como representar o Município no âmbito administrativo e judicial em todas as esferas e graus de jurisdição; Atuar e defender os interesses do Município em procedimentos administrativos, amigáveis ou judiciais, de natureza civil, comercial, fiscal, criminal, ambiental, trabalhista e outros. Subsidiar a área jurídica, para defesas nos mandados de segurança interpostos nas licitações, bem como os representantes de comissão na análise de matérias econômico-financeiras, técnicas, entre outras, emitindo pareceres jurídicos com embasamento legal quanto aos méritos questionados. Efetuar estudos de natureza jurídica diversos. Divulgar leis, normas e procedimentos, garantindo amplo conhecimento e atualização dos empregados envolvidos de acordo com a área de Direito em questão. Atuar na elaboração e análise de contratos e convênios, desapropriações de bens imóveis, regularização de documentação imobiliária e atividades afins. Analisar e executar processos de fraudes, bem como acompanhar os contratos de risco judicial. Participar dos processos licitatórios elaborando editais, analisando minutas, documentos de aspectos jurídicos e fiscais, bem como subsidiando defesas para as impugnações impostas às licitações e respostas aos questionamentos dos Órgãos Fiscalizadores.

Assessor de Comunicação e Transparência – Todas as informações que são vinculadas nas mídias são trabalhadas por este profissional; Publicidade e Propaganda. Responsável pela criação, formatação e produção de peças e campanhas, bem como sua divulgação; Relações Públicas; Campo de atuação; Organizar e mantendo arquivo permanente para consulta interna; Extrair dos jornais e revistas todas as matérias de interesse do Município, providenciando cópias (clipping) e encaminhando-as aos diversos órgãos e unidades da Instituição, conforme os interesses; Coordenar e controlar a agenda de entrevistas solicitadas pela imprensa com o Prefeito Municipal; Providenciar a cobertura jornalística, fotográfica e áudio de eventos oficiais e sociais da Prefeitura Municipal; Acompanhar publicações dos atos administrativos.

Assessor Especial – Atuar em diversas unidades e áreas, em atividades de natureza administrativa e técnica, relativas ao atendimento, gestão, planejamento, jurídico, finanças, recursos humanos, suprimentos, entre outras; Montar editais, termos de contratos e processos para o tribunal de contas. Acompanhar, conferir e avaliar documentos e propostas em todas as fases do processo de licitação; Realizar o seguimento de compras de equipamentos e materiais; Elaborar e ministrar cursos e palestras; Buscar novas tecnologias e acompanhar sua implantação; Providenciar transportes, máquinas, equipamentos, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da área; Recepcionar pessoas, prestar esclarecimentos e orientações necessárias; Contatar órgãos externos, visando providências que viabilizem o desenvolvimento de atividades ou que subsidiem tomadas de decisões; Manter organizado e abastecido o estoque de materiais da área em que atua; Executar serviços de natureza administrativa, necessários ao desenvolvimento das atividades da área, mantendo organizada a documentação e equipamentos, materiais, etc. sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas; Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Assessor Técnico II – Atuar em conjunto ou sob as orientações do Assessor Técnico I; Executar o tratamento e descarte de resíduos materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente, em conjunto ou separadamente do Assessor Técnico I; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Coordenador – Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos na Secretaria ao qual esteja lotado; Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área; ; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação da Coordenadoria;
Manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse da Secretaria da pasta; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Secretário do Gabinete – Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Assessor Técnico III – Assessorar a agenda do Secretário da Pasta; Auxiliar seus superiores nos encontros e seminários que contem a participação do Secretário da pasta; Subsidiar nas pautas e reuniões, podendo para tanto, elaborar e guarda os cadastros de autoridades e reuniões; Executar o tratamento e descarte de resíduos materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Prefeitura; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Prefeito Municipal.

Assessor Sanitário – Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde; Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária; Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente; Fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento; Planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados ao departamento de vigilância sanitária; Articular-se com os demais órgãos do município, governos estadual e federal, entidades da administração pública e organizações não-governamentais, objetivando obter dados, informações e subsídios para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância sanitária; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter a ordem e a disciplina de seus subordinados, referentes a atos relativos a direitos e deveres de acordo com a legislação vigente; Promover programas de treinamento, através da promoção de cursos e seminários, com vistas a permitir a capacitação, tanto em nível gerencial, como operacional e técnico, dos profissionais em vigilância sanitária do departamento; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições; Colaborar e atuar com os órgãos da administração municipal, vigilância sanitária estadual e federal, para o exercício pleno de fiscalização, orientação e prevenção inerentes às ações de vigilância sanitária.

Assessor de Tributos – Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a

necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município quando solicitado; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos; Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança; Manter o cadastro atualizado dos contribuintes; Emitir Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município, quanto autorizado pelo seu Chefe imediato.

Assessoria de Imprensa – Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa; Pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa; Providenciar a veiculação na imprensa, através dos diversos meios de comunicação, de informações e esclarecimentos de interesse do Município de Orós, bem como de suas atividades e outros assuntos que, a juízo do Prefeito Municipal, devam ser divulgados, mantendo arquivo próprio; Executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade, executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CA4F9528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHANO-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal 12.696 de 15 de julho de 2012 e Lei Municipal Nº 500/2013 de 26 de agosto de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução Nº 002/2019, do CMDCA de Palhano-Ce.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 500/2013 e Resolução Nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano-Ce, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal 500/2013;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palhano-Ce, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 12, da Lei Municipal nº 500/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Comprovação de residência no Município de Palhano-Ce, de pelo menos 01 (um) ano mediante apresentação de fatura de pagamento de água ou energia ou declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Ensino Médio Completo;
g) Prova de atuação na área de atendimento ou em defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 500/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITARIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Membro Conselho Tutelar	DAS – 6	05	499,00	499,00	998,00

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no CEMUFE, à Av. Possidônio Barreto nº 330, nesta cidade, das 08h às 12h e de 14h às 17h, de 22 à 26 de abril de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com a certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Declaração de experiência de atuação na área da criança e do adolescente não inferior a 2 (dois) anos;
f) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
g) Comprovante de residência ou declaração expedida.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias para fé e contrafé;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de **10 (dez) dias**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo **5 (cinco) dias**, começando, a partir de então, a correr o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Palhano-Ce, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhano-Ce, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 500/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal para publicação em seus respectivos murais.

Palhano-Ce, 22 de março de 2019

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar:

MARIA DALILA BARBOSA

MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA

JOSÉ VALMIR GOMES

MARIA EUGENIA DOS SANTOS BESERRA

ALCIDES RODRIGUES LEMOS FILHO

MARIA DO SOCORRO NETA SILVA

MARIA IVANILZA DE LIMA CELESTINO

ANEXO

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Processo de escolha para conselheiros tutelares

Mandato de atuação 2020/2024

Providência	Prazo	Informações complementares(Fundamentos legais)
Adequação da lei municipal	28/02/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação das Resoluções 1,2,3 e edital N º1 pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	12/03/2019	Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDAArt. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação das Resoluções 1,2e 3 pelo CMDCA que tratará de todo o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar	15/03/2019	Art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	22/03/2019	Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDARequisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDAAmpla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidaturaINSCRIÇÕES DOS CANDITADOS	22 à 26/04/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECAApenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	29/04 à 07/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatosinscritos	13/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	13 à 17/05/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios.Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnadosquanto ao prazo para defesa	20 à 24/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesapelo candidato impugnado	27 à 31/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisãodos pedidos de impugnação	03 à 07/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	10 à 14/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCAArt. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisãodos recursos	17 à 19/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Publicação dos candidatos habilitados	24/06/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério PúblicoArt. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso	25/06/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação localArt. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Período de Campanha	26/06 à 05/10/2019	Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
Solicitação de urnas eletrônicas,com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	23/07/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores(bem como suplentes)	30/07/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientaçãoaos mesários, escrutinadorese suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora09/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoioda Polícia Militar e Polícia Civil	11/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locaisdo processo de escolha	19/09/2019	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	1º domingo de outubro:06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECAArt. 5º, I, e art. 14, caput, Res. Nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legalImediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalenteArt. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Recurso interposto ao CMDCA contra o resultado do processo de escolha	07 e 08	Art .25 , paragrafo único resolução 02, CMDCA Palhano
Posse dos conselheiros	Prazo legal10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECAArt. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:50CB8E93